



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2019

DESERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Data do Edital: 14/02/2019

Data Abertura: 07/03/2019 às 09:00 horas

ADJUDICAÇÃO:
HOMOLOGAÇÃO:

VENCEDOR:
CONTRATO:

OFÍCIO Nº 014/2019-PLAN

Palmital, 06 de Fevereiro de 2019.

Exmo. Senhor
Valdenei de Souza
MD. Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 148

Em 06 / 02 / 2019

Camilo
ASSINATURA

Vimos pelo presente solicitar abertura de Procedimento Licitatório, para dar continuidade à obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Joaquim Ferreira de Souza ref. ao convênio nº 820107/2015/OGU e operação nº 1025213-68/CEF, em virtude de já haver liberação dos órgãos competentes para a licitação da mesma.

Para dar subsídio em sua decisão, encaminhamos toda documentação exigida bem como as planilhas previamente aprovadas junto a Caixa Econômica Federal, os relatórios de reprogramação da obra e demais necessários a análise da mesma.

Após reprogramação a obra foi contemplada com o valor de R\$ 862.827,92, (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) sendo R\$ 737.121,13 (setecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e um reais e treze centavos) de repasse convênio e R\$ 125.706,79 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos) de contrapartida, a qual deverá ser reduzida em virtude da licitação.

Certos de poder contar com vosso entendimento, expressamos nossas distintas considerações.

Atenciosamente,

Camilo
VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Assessor de Planejamento/GMC



planejamento palmital <planejamentopalmital1@gmail.com>

#PUBLICO - CE REGOV/PG 0622/2019 - CAIXA - PM Palmital - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 820107/2015 - Operação 1025213-68 - Comunica Reprogramação e Solicita Processo Licitatório

1 mensagem

regovpg02@caixa.gov.br <regovpg02@caixa.gov.br>

13 de fevereiro de 2019 13:17

Para: "eduardo.palmital@gmail.com" <eduardo.palmital@gmail.com>, "planejamentopalmital1@gmail.com" <planejamentopalmital1@gmail.com>, "antoniosimiano@hotmail.com" <antoniosimiano@hotmail.com>, "prefeito_palmital@outlook.com" <prefeito_palmital@outlook.com>, "vidalcami@hotmail.com" <vidalcami@hotmail.com>
Cc: "ag1946@caixa.gov.br" <ag1946@caixa.gov.br>, "sr3683pr06@caixa.gov.br" <sr3683pr06@caixa.gov.br>

A Sua Excelência o Senhor

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Palmital

Assunto: **Comunica reprogramação e solicita a documentação do processo licitatório.**Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº. 820107/2015 - Operação 1025213-68 - Programa Planejamento Urbano – RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS**

Senhor Prefeito Municipal,

1 Comunicamos que o referido Contrato de Repasse foi considerado tecnicamente viável, permitindo o seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais, conforme quadro abaixo:

Etapa	Meta / Sub-Meta (se houver)	CTEF / LOTE	Situação	VI anterior (R\$)	VI vigente (R\$)
1	1 Serviços Executados - OS Silva	116/2016	Concluído	791.000,00	17.584,77
2	1 Serviços Executados - Usinagem Vale do Ivaí	191/2017	Concluído	614.322,38	40.531,53
3	1 Instalações preliminares		Em análise nesta reprogramação.		1.072,80
2	2 Drenagem de águas pluviais		Em análise nesta reprogramação.		18.986,36
2	3 Pavimentação nova		Em análise nesta reprogramação.		286.339,75
2	4 Meio-fio		Em análise nesta reprogramação.		36.869,94
2	5 Recape		Em análise nesta reprogramação.		281.920,23
2	6 Faixa Elevada		Em análise nesta reprogramação.		13.624,14
2	7 Passeios		Em análise nesta reprogramação.		183.685,19
2	8 Sinalização		Em análise nesta reprogramação.		40.329,51
TOTAL DE ENGENHARIA				1.405.322,38	920.944,22
				Varição do VI	-484.378,16

2 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3 Dessa forma, informamos que a CAIXA, para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

4 Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, e anexar ao SICONV os documentos abaixo elencados referentes ao processo licitatório:

4.1 Incluir no SICONV, na aba Processo de Execução, e encaminhar em meio físico:

- ofício de encaminhamento; (ANEXO_01_Modelo_oficio_OBRAS.doc)
- publicação do resumo do edital;
- ato de homologação da licitação;
- despacho de adjudicação da licitação;
- declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013; (ANEXO_04_Declaração_atendimento Lei_8666_e_Decreto_7983.doc)
- declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação; (ANEXO_06_Declaração_servidor_público.doc)
- ART/RRT do(s) responsável(is) pela execução;

— ART/RRT do(s) responsável (is) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia; (ANEXO_08_Declaração_capacidade_técnica.doc)

— ordem de execução de serviço (OS) ou outra forma de autorização de início definida no CTEF (contrato com a empresa vencedora da licitação).

4.1.1 As ARTs/RRTs e a OS são admissíveis até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos.

4.2 Incluir no SICONV, na aba Contratos/Subconvênios, e encaminhar em meio físico:

— contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação (CTEF);

— extrato do CTEF publicado no DOU;

— orçamento/proposta da empresa vencedora;

— cronograma físico-financeiro da empresa vencedora;

— declaração do regime de execução, tipificada quando esta informação não estiver contida no CTEF;

(ANEXO_02_Declaração_regime_de_execução.doc)

— declaração, assinada pelo chefe do executivo municipal, informando a data base de reajustamento de preços do CTEF, apenas quando esta informação não estiver contida no CTEF; (ANEXO_07_Declaração_data_base_licitação.doc)

5 Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação perante a CAIXA, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

5.1 **Edital para licitação de obras** – cópia do DOU;

5.2 **Edital para licitação de serviços e materiais** – cópia do Diário Oficial do Estado – DOE ou DOU;

5.3 **Edital de licitação na modalidade presencial** – cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/jornal de DOE;

5.4 **Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico:**

— Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet;

— Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;

— Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.

5.5 Demais Atos – cópia da imprensa oficial;

5.5.1 O Contratado deve apresentar uma Declaração, para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

5.5.2 Caso o instrumento adotado pelo Contratado seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na Declaração o período e o local de publicação.

6 A solicitação de recursos ao Ministério deve ser apresentada somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

7 A autorização para o início do contrato depende, da verificação favorável pela CAIXA, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso dos recursos da 1ª parcela de repasse da União (igual a 20% para o Ministério do Turismo e 50% para os demais gestores), no caso de contratos enquadrados no regime simplificado (Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011), que não se aplica a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério envolvido.

8 Para o próximo desbloqueio, solicitamos o atendimento das pendências abaixo:

8.1 Apresentar comprovante de recolhimento da tarifa no valor de R\$ 3.738,74 - Reprogramação, conforme documento em anexo;

8.2 Apresentar prestação de contas para o período referente ao último desbloqueio no valor de R\$ 5.410,70, gerando relatório de pagamentos realizados no SICONV;

8.3 Informamos ainda que no momento o saldo disponível de recursos de repasse creditado na conta vinculada é de R\$ 9.659,54;

8.4 Lembrando que será necessário efetuar a interação do valor correspondente a contrapartida financeira, favor incluir no SICONV a documentação correspondente;

- Declaração de contrapartida

- QDD

- LOA

9 Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos;

Respeitosamente,

INGRID BRACHMANN

Assistente Pleno

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO

Coordenador de Filial

Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo - Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 2492 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 25 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

caixa.gov.br

2 anexos



LICITAÇÃO.zip

49K



Tarifa Reprogramação.xlsx

302K

JUSTIFICATIVA

O Município de Palmital Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Valdenei de Souza, portador do CPF; 795.770.409-34, tendo em vista o encerramento do prazo da vigência e execução do contrato administrativo nº 191/2017, firmado entre o Município de Palmital e a empresa Usinagem Vale do Ivaí Ltda – ME, vimos solicitar pedido para que possamos licitar a obra novamente sem prejuízo ao convênio, referente ao contrato de repasse nº.820107/2015/SICONV – OPERAÇÃO Nº 1025213-68 que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 009/2019

Palmital, 31 de Janeiro de 2019.

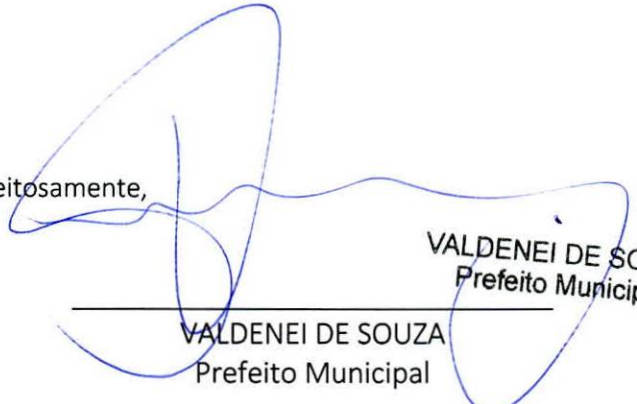
Assunto: Contrato de repasse 820107/2015.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o encerramento do prazo da vigência do convênio nº.820107/2015/SICONV – OPERAÇÃO Nº 1025213-68 que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, neste Município de Palmital/PR, vem informar que contrato administrativo 191/2017, foi encerrado em 26 de setembro de 2018, devido a empresa não ter cumprido com a execução do objeto, por este motivo o município não renovou o contrato com a referida empresa, conforme cópia em anexo.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
MD. Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo
PONTA GROSSA/PR - GIGOV/PG

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Palmital Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Valdenei de Souza, portador do CPF; 795.770.409-34, tendo em vista o encerramento do prazo da vigência e execução do contrato administrativo nº 191/2017, firmado entre o Município de Palmital e a empresa Usinagem Vale do Ivaí Ltda – ME, vem se comprometer a recuperar quaisquer serviços que tenham evoluído no período e que foram executados anteriormente (sem ônus para o contrato de repasse nº nº.820107/2015/SICONV – OPERAÇÃO Nº 1025213-68), e realizar sem ônus para este contrato de repasse as demolições necessárias para Avenida Maximiliano Vicentin.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20190424218
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EDUARDO ORESTES TOMEN (CPF:032.940.689-21)

Nº Carteira: PR-80402/D - Nº Visto
 Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITAL

CPF/CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: RUA MOISÉS LUPION 1001 CENTRO

CEP: 85270000 PALMITAL PR Fone: 42 36571222

Local da Obra/Serviço: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E AV. MAXIMILIANO VICENTIM S/N
 CENTRO - PALMITAL PR

Quadra: Lote:
 CEP: 85270000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
 Serviços contratados 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
 021 PROJETO GEOMÉTRICO
 035 PROJETO
 130 OUTROS
 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão 13193,44
 M2

Dados Compl. 0

Data Inicio 02/01/2019
 Data Conclusão 31/12/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, PASSEIOS EM CONCRETO,
 PASSEIOS EM PAVER E READEQUAÇÃO DE DRENAGEM, SENDO:

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA: 2.445,64 M²

- MEIO-FIO: 837,03 M

- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 6.693,16 M²

- PASSEIOS: 4.054,64 M²

TRECHO 1: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA ENTRE A RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA E AVENIDA PREFEITO
 JOÃO SECURA.

TRECHO 2: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM ENTRE A RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA E RUA JANDIR
 CAMPANINI.

SERVIÇO 130-OUTROS: ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E
 FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO.

SERVIÇOS REFERENTE À SEGUNDA REPROGRAMAÇÃO DA OBRA.

Insp.: 4930
 31/01/2019
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

2ª Reprogramação da Rua JFS

- Projeto

- Orçamento

- Fiscalização

G331311548947548011
31/01/2019 15:52:01

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

31/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:52:01
135301353 0001**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: PREF MUN PALMITAL FPM
AGENCIA: 1353-6 CONTA: 9.001-8-----
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301010024601904242128977960000008596

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

EDUARDO ORESTES TOMEN

CPF: 032.940.689-21

NR. DOCUMENTO 13.102

DATA DE VENCIMENTO 10/02/2019

DATA DO PAGAMENTO 31/01/2019

VALOR DO DOCUMENTO 85,96

VALOR COBRADO 85,96
-----NR. AUTENTICACAO B.E09.9D5.D10.FE1.DF5
-----**Central de Atendimento BB**

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.**Ouvidoria**

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.**Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala**

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.**Assinada por**

JB502882 JOAO FLAVIO MARIOT

JB499860 VALDENI DE SOUZA

31/01/2019 15:51:23

31/01/2019 15:52:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB499860 VALDENI DE SOUZA.

Nº OPERAÇÃO 1025213-68	Nº SICONV 820107	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-18 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves	MUNICÍPIO / UF Palmital/PR	BDI 1 19.60%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves									862.827,92	
1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						-	862.827,92
1.1.			INSTALAÇÕES PRELIMINARES						-	1.072,80
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	358,80	BDI 1	429,12	1.072,80	RA
1.2.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						-	18.986,36
1.2.1.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	10,00	790,54	BDI 1	945,49	9.454,90	RA
1.2.2.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	60,82	6,64	BDI 1	7,94	482,91	RA
1.2.3.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	49,37	14,26	BDI 1	17,05	841,76	RA
1.2.4.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,55	136,59	BDI 1	163,36	6.624,25	RA
1.2.5.	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	UN	16,00	22,00	BDI 1	26,31	420,96	RA
1.2.6.	SINAPI	91790	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,21	43,73	BDI 1	52,30	1.161,58	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO NOVA						-	286.339,75
1.3.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.445,64	1,32	BDI 1	1,58	3.864,11	RA
1.3.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	572,43	70,71	BDI 1	84,57	48.410,41	RA
1.3.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	382,44	78,68	BDI 1	94,10	35.987,60	RA
1.3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	66.840,90	0,77	BDI 1	0,92	61.493,63	RA
1.3.5.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2.445,64	1,20	BDI 1	1,44	3.521,72	RA
1.3.6.	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	114,48	780,94	BDI 1	934,00	106.924,32	RA

RECURSO

↓

Nº OPERAÇÃO 1025213-68	Nº SICONV 820107	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves	MUNICÍPIO / UF Palmital/PR	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves									862.827,92	
1.3.7.	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	6,23	801,46	BDI 1	958,55	5.971,77	RA
1.3.8.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	17.384,65	0,97	BDI 1	1,16	20.166,19	RA
1.4.			MEIO-FIO					-	36.869,94	
1.4.1.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	25,16	38,68	BDI 1	46,26	1.163,90	RA
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	811,87	36,77	BDI 1	43,98	35.706,04	RA
1.5.			RECAPE					-	281.920,23	
1.5.1.	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	6.693,16	1,89	BDI 1	2,26	15.126,54	RA
1.5.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	6.693,16	1,20	BDI 1	1,44	9.638,15	RA
1.5.3.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,10	774,12	BDI 1	925,85	7.499,39	RA
1.5.4.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	213,09	834,62	BDI 1	998,21	212.708,57	RA
1.5.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	31.851,36	0,97	BDI 1	1,16	36.947,58	RA
1.6.			FAIXA ELEVADA					-	13.624,14	
1.6.1.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	32,16	1,56	BDI 1	1,87	60,14	RA
1.6.2.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	7,63	834,62	BDI 1	998,21	7.616,34	RA
1.6.3.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.098,72	0,97	BDI 1	1,16	1.274,52	RA
1.6.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,00	36,77	BDI 1	43,98	703,68	RA
1.6.5.	SINAPI-I	1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	488,85	6,79	BDI 1	8,12	3.969,46	RA
1.7.			PASSEIOS					-	183.685,19	
1.7.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.054,64	1,32	BDI 1	1,58	6.406,33	RA

Nº OPERAÇÃO 1025213-68	Nº SICONV 820107	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapçamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapçamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves	MUNICÍPIO / UF Palmital/PR	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapçamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves										
1.7.2.	SINAPI	6514	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	80,58	85,66	BDI 1	102,45	8.255,42	RA
1.7.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	5.640,60	0,77	BDI 1	0,92	5.189,35	RA
1.7.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	111,16	553,03	BDI 1	661,42	73.523,45	RA
1.7.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	833,49	57,20	BDI 1	68,41	57.019,05	RA
1.7.6.	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	1.352,27	12,40	BDI 1	14,83	20.054,16	RA
1.7.7.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	71,90	BDI 1	85,99	859,90	RA
1.7.8.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	61,21	62,00	BDI 1	74,15	4.538,72	RA
1.7.9.	Composição	4	95887 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	17,00	255,36	BDI 1	305,41	5.191,97	RA
1.7.10.	Composição	5	95867 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO.	UN	6,00	368,85	BDI 1	441,14	2.646,84	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO					-	40.329,51	
1.8.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	734,18	29,08	BDI 1	34,78	25.534,78	RA
1.8.2.	Composição	9	95958 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	13,00	237,89	BDI 1	284,52	3.698,76	RA
1.8.3.	Composição	11	Tachão refletivo bidirecional (DER 873000)	UN.	263,00	35,28	BDI 1	42,19	11.095,97	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1025213-68	Nº SICONV 820107	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves	MUNICÍPIO / UF Palmital/PR	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves									862.827,92

Palmital/PR
Local

segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Eduardo Crestes Tomel
CREA/CAU: PR - 80.402/D
ART/RRT: 20162492296

RECURSO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves

Nº SICONV
820107

Nº OPERAÇÃO
1025213-68

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recapamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves				
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
1.1.	INSTALAÇÕES PRELIMINARES			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	L = 2,00 x H = 1,25 m
1.2.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
1.2.1.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	10,00	AUTOCAD
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	60,82	Comp. BSTC x 1,5 m(Prof.) X 1,0(Larg.)
1.2.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M3	49,37	Volume Item: 1.2.2 - Volume Item: 1.2.4
1.2.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,55	AUTOCAD
1.2.5.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	16,00	AUTOCAD
1.2.6.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	22,21	AUTOCAD
1.3.	PAVIMENTAÇÃO NOVA			
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.445,64	Área de Pav. Nova
1.3.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	572,43	Área de Pav. Nova x Esp 0,25 m
1.3.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	382,44	Área de Pav. Nova x Esp 0,15 m
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM) AF_04/2016	M3XKM	66.840,90	(Vol. Sub Base + Base) X DMT 70 km
1.3.5.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_09/2017	M2	2.445,64	Área de Pav. Nova

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	658.586,20	204.241,72
INSTALAÇÕES PRELIMINARES	2,50	
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		10,00
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		60,82
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		49,37
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		40,55
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		16,00
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		22,21
PAVIMENTAÇÃO NOVA	2.289,72	155,92
PAVIMENTAÇÃO NOVA	572,43	
PAVIMENTAÇÃO NOVA	343,46	38,98
PAVIMENTAÇÃO NOVA	64.112,30	2.728,60
PAVIMENTAÇÃO NOVA	2.289,72	155,92

Rua Joaquim
Ferreira de
Souza

Av. Max.
Vicentin



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves

Nº SICONV
820107

Nº OPERAÇÃO
1025213-68

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recapamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves				
1.3.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	114,48	Área de Pav. Nova x Esp. 0,05 m
1.3.7	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	6,23	Área de Pav. Nova x Esp. 0,04 m
1.3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	17.384,65	(Vol. Camada Binder + Camada Rol.) X DMT 144 km
1.4.	MEIO-FIO			
1.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	25,16	AUTOCAD
1.4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	811,87	AUTOCAD
1.5.	RECAPE			
1.5.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	6.693,16	Área de Recape sobre Asfalto + Recape sobre Pedra Irreg.
1.5.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	6.693,16	Área de Recape sobre Asfalto + Recape sobre Pedra Irreg.
1.5.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,10	Área de Recape Sobre pedra irregular X Esp. 0,03 m
1.5.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	213,09	(Área de Recape Sobre pedra irregular + Área de Recape Sobre Asfalto) X Esp. 0,03 m
1.5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	31.851,36	(Vol. Camada Binder + Camada Rol.) X DMT 144 km
1.6.	FAIXA ELEVADA			
1.6.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	32,16	Área da Faixa Elevada
1.6.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	7,63	Vol da faixa Elevada (área da Seção transversal X Comprimento)
1.6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.098,72	Vol do CBUQ x DMT 144

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Rua Joaquim Ferreira de Souza	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	658.586,20	204.241,72
PAVIMENTAÇÃO NOVA	114,48	
PAVIMENTAÇÃO NOVA		6,23
PAVIMENTAÇÃO NOVA	16.486,56	898,09
MEIO-FIO		25,16
MEIO-FIO	602,00	209,87
RECAPE	5.461,61	1.231,55
RECAPE	5.461,61	1.231,55
RECAPE	8,10	
RECAPE	163,83	49,26
RECAPE	24.757,92	7.093,44
FAIXA ELEVADA		32,16
FAIXA ELEVADA		7,63
FAIXA ELEVADA		1.098,72

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves

Nº SICONV
820107

Nº OPERAÇÃO
1025213-68

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves				
1.6.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,00	Conforme detalhe (Largura da Faixa elevada X 4)
1.6.5.	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	488,85	((L= 0,56mx C=4 m) x2 (qntd de canaletas)) X 54,53 (Kg/M2) X 2 (qntd de rampas)
1.7.	PASSEIOS			
1.7.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.054,64	Área de passeios + Área de Grama
1.7.2.	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	80,58	Área de Passeios X 0,03 m (esp.)
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	5.640,60	Vol. Lastro x DMT 70 km
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	111,16	Área de passeios X 0,06 m (esp.)
1.7.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	833,49	Área de Passeio (AUTOCAD)
1.7.6.	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	1.352,27	Área de Grama (AUTOCAD)
1.7.7.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	AUTOCAD
1.7.8.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	61,21	244,84 m(comprimento) x 0,25 (largura)
1.7.9.	95887 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	17,00	AUTOCAD
1.7.10.	95867 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015. ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO.	UN	6,00	AUTOCAD
1.8.	SINALIZAÇÃO			
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	734,18	Pintura Branca+Pintura Amarela
1.8.2.	95958 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	13,00	AUTOCAD

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Rua Joaquim Ferreira de Souza	Av. Max. Vicentin
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	658.586,20	204.241,72
FAIXA ELEVADA		16,00
FAIXA ELEVADA		488,85
PASSEIOS	3.204,94	849,70
PASSEIOS	55,58	25,00
PASSEIOS	3.890,60	1.750,00
PASSEIOS	111,16	
PASSEIOS		833,49
PASSEIOS	1.352,27	
PASSEIOS		10,00
PASSEIOS		61,21
PASSEIOS	17,00	
PASSEIOS	6,00	
SINALIZAÇÃO	544,70	189,48
SINALIZAÇÃO	13,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves

Nº SICONV
820107

Nº OPERAÇÃO
1025213-68

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE PALMITAL

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves				
1.8.3	Tachão refletivo bidirecional (DER 873000)	UN.	263,00	AUTOCAD

Agropador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
SINALIZAÇÃO

Rua Joaquim Ferreira de Souza	Av. Max. Vicentim
1	2
658.586,20	204.241,72
	263,00

Palmital/PR
Local

segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Eduardo Orestes Tomen
CREA/CAU: PR - 80.402/D
ART/RR: 20162492296

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM E RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
				1 01/19	2 02/19	3 03/19
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	862.827,92	% Período:	34,80%	41,53%	23,67%
1.1.	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	1.072,80	% Período:	100,00%		
1.2.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	18.986,36	% Período:			100,00%
1.3.	PAVIMENTAÇÃO NOVA	286.339,75	% Período:	95,23%		4,77%
1.4.	MEIO-FIO	36.869,94	% Período:	71,81%		28,19%
1.5.	RECAPE	281.920,23	% Período:		78,02%	21,98%
1.6.	FAIXA ELEVADA	13.624,14	% Período:			100,00%
1.7.	PASSEIOS	183.685,19	% Período:		63,02%	36,98%
1.8.	SINALIZAÇÃO	40.329,51	% Período:		56,15%	43,85%

Total: R\$ 862.827,92

Período:	%:	34,80%	41,53%	23,67%
	Investimento:	300.225,75	358.360,45	204.241,72
Acumulado:	%:	34,80%	76,33%	100,00%
	Investimento:	300.225,75	658.586,20	862.827,92

EDUARDO ORESTES TOMEN
Engenheiro Civil - CREA: PR-80402/D


Palmital, 14 de fevereiro de 2019.

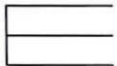
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e Rua Joaquim F. de Souza								R\$ 862.827,92
1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES PRELIMINARES					R\$ 1.072,80
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,5	R\$ 358,80	429,12	R\$ 1.072,80
1.2.	SINAPI		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 18.986,36
1.2.1.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	10	R\$ 790,54	945,49	R\$ 9.454,90
1.2.2.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	60,82	R\$ 6,64	7,94	R\$ 482,91
1.2.3.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	49,37	R\$ 14,26	17,05	R\$ 841,76
1.2.4.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,55	R\$ 136,59	163,36	R\$ 6.624,25
1.2.5.	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	16	R\$ 22,00	26,31	R\$ 420,96
1.2.6.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	22,21	R\$ 43,73	52,3	R\$ 1.161,58
1.3.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO NOVA					R\$ 286.339,75
1.3.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2445,64	R\$ 1,32	1,58	R\$ 3.864,11
1.3.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	572,43	R\$ 70,71	84,57	R\$ 48.410,41
1.3.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	382,44	R\$ 78,68	94,1	R\$ 35.987,60
1.3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	66840,9	R\$ 0,77	0,92	R\$ 61.493,63
1.3.5.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2445,64	R\$ 1,20	1,44	R\$ 3.521,72
1.3.6.	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	114,48	R\$ 780,94	934	R\$ 106.924,32

1.3.7.	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	6,23	R\$ 801,46	958,55	R\$ 5.971,77
1.3.8.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	17384,65	R\$ 0,97	1,16	R\$ 20.166,19
1.4.	SINAPI		MEIO-FIO					R\$ 36.869,94
1.4.1.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	25,16	R\$ 38,68	46,26	R\$ 1.163,90
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	811,87	R\$ 36,77	43,98	R\$ 35.706,04
1.5.	SINAPI		RECAPE					R\$ 281.920,23
1.5.1.	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	6693,16	R\$ 1,89	2,26	R\$ 15.126,54
1.5.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	6693,16	R\$ 1,20	1,44	R\$ 9.638,15
1.5.3.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,1	R\$ 774,12	925,85	R\$ 7.499,39
1.5.4.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	213,09	R\$ 834,62	998,21	R\$ 212.708,57
1.5.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	31851,36	R\$ 0,97	1,16	R\$ 36.947,58
1.6.	SINAPI		FAIXA ELEVADA					R\$ 13.624,14
1.6.1.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	32,16	R\$ 1,56	1,87	R\$ 60,14
1.6.2.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	7,63	R\$ 834,62	998,21	R\$ 7.616,34
1.6.3.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1098,72	R\$ 0,97	1,16	R\$ 1.274,52
1.6.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16	R\$ 36,77	43,98	R\$ 703,68
1.6.5.	SINAPI-I	1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	488,85	R\$ 6,79	8,12	R\$ 3.969,46
1.7.	SINAPI		PASSEIOS					R\$ 183.685,19
1.7.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4054,64	R\$ 1,32	1,58	R\$ 6.406,33
1.7.2.	SINAPI	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	80,58	R\$ 85,66	102,45	R\$ 8.255,42
1.7.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	5640,6	R\$ 0,77	0,92	R\$ 5.189,35
1.7.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	111,16	R\$ 553,03	661,42	R\$ 73.523,45

1.7.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	833,49	R\$ 57,20	68,41	R\$ 57.019,05
1.7.6.	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	1352,27	R\$ 12,40	14,83	R\$ 20.054,16
1.7.7.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10	R\$ 71,90	85,99	R\$ 859,90
1.7.8.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	61,21	R\$ 62,00	74,15	R\$ 4.538,72
1.7.9.	Composição	4	95887 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	17	R\$ 255,36	305,41	R\$ 5.191,97
1.7.10.	Composição	5	95867 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO.	UN	6	R\$ 368,85	441,14	R\$ 2.646,84
1.8.	SINAPI		SINALIZAÇÃO					R\$ 40.329,51
1.8.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	734,18	R\$ 29,08	34,78	R\$ 25.534,78
1.8.2.	Composição	9	95958 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	13	R\$ 237,89	284,52	R\$ 3.698,76
1.8.3.	Composição	11	Tachão refletivo bidirecional (DER 873000)	UN.	263	R\$ 35,28	42,19	R\$ 11.095,97
1.8.3.	Composição	11	Tachão refletivo bidirecional (DER 873000)	UN.	263	R\$ 35,28	42,19	R\$ 11.095,97

Palmital, 13 de Fevereiro de 2018


Eduardo Orestes Tomén
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20190424218
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Professional Contratado: EDUARDO ORESTES TOMEN (CPF:032.940.689-21)

Nº Carteira: PR-80402/D - Nº Visto
Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITAL

CPF/CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: RUA MOISÉS LUPION 1001 CENTRO

CEP: 85270000 PALMITAL PR Fone: 42 36571222

Local da Obra/Serviço: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E AV. MAXIMILIANO VICENTIM S/N
CENTRO - PALMITAL PR

Quadra:

Lote:

CEP: 85270000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

13193,44
M2

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO

Serviços contratados
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
021 PROJETO GEOMÉTRICO
035 PROJETO
130 OUTROS
169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dados Compl.

0

Data Início

02/01/2019

Data Conclusão

31/12/2019

Vlr Obra R\$ 890.175,88 Vlr Contrato R\$ 1.000,00 Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, PASSEIOS EM CONCRETO,
PASSEIOS EM PAVER E READEQUAÇÃO DE DRENAGEM, SENDO:

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA: 2.445,64 M²

- MEIO-FIO: 837,03 M

- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 6.693,16 M²

- PASSEIOS: 4.054,64 M²

TRECHO 1: RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA ENTRE A RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA E AVENIDA PREFEITO
JOÃO SECURA.

TRECHO 2: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM ENTRE A RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA E RUA JANDIR
CAMPANINI.

SERVIÇO 130-OUTROS: ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E
FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO.

SERVIÇOS REFERENTE À SEGUNDA REPROGRAMAÇÃO DA OBRA.

Insp.: 4930

31/01/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

2ª Reprogramação da Rua JFS.

- Projetos

- Orçamento

- Fiscalização

Nº OPERAÇÃO
1025213-68Nº SICONV
820107PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PALMITAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves / Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,93%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

Palmital/PR
Localsegunda-feira, 11 de fevereiro de 2019
Data

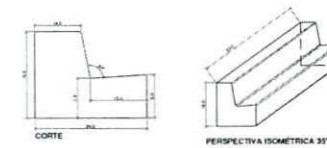
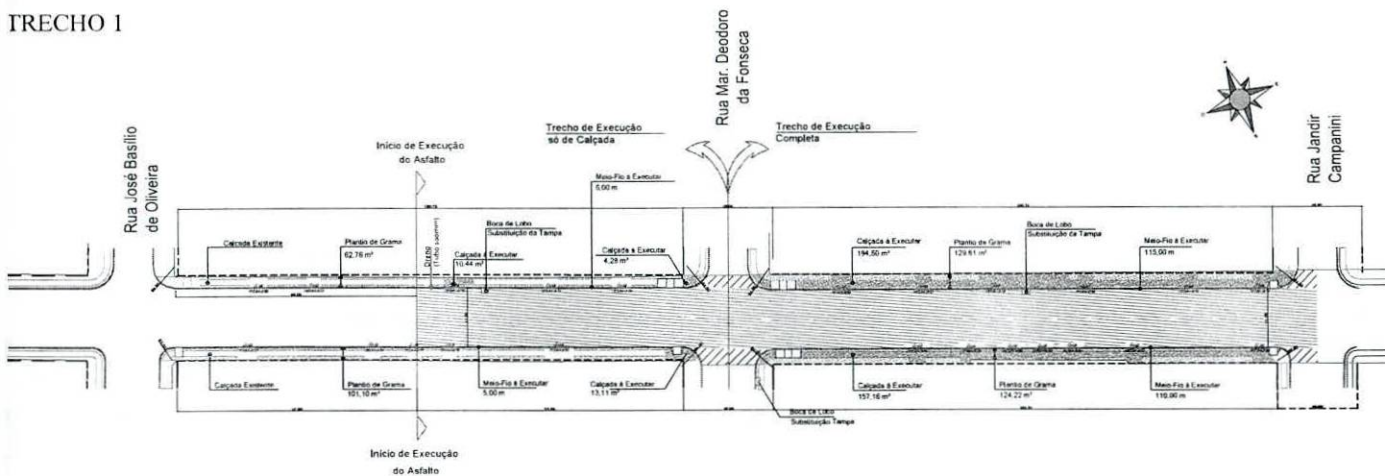
Responsável Técnico

Nome: Eduardo Orestes Tomen

CREA/CAU: PR - 80.402/D

ART/RRT: 0

TRECHO 1

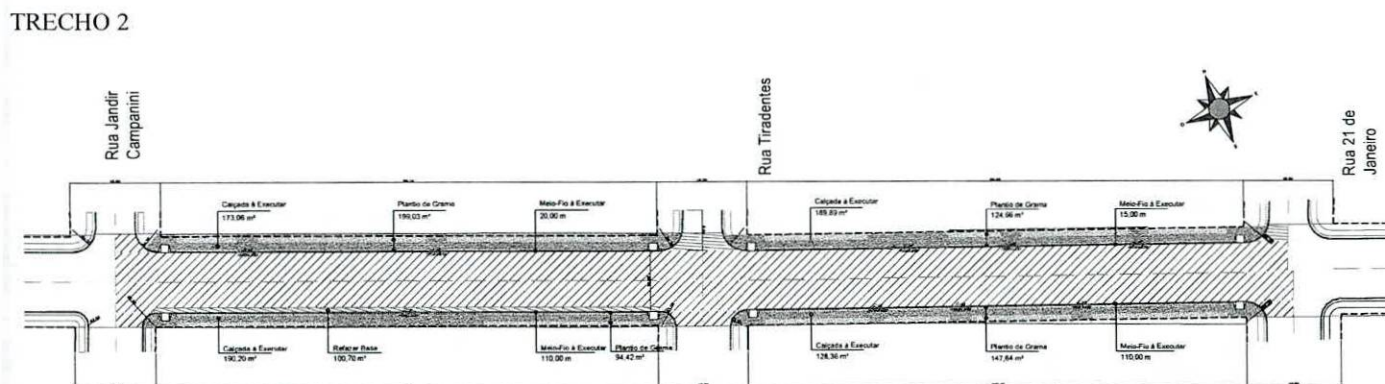


DETALHAMENTO ISOMÉTRICO
MEIO FIO EM CONCRETO
SEM ESCALA

IMPLANTAÇÃO - RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BASTIÃO DE OLIVEIRA E A RUA JANDIR CAMPANINI
ESCALA 1:500

LEGENDA	TRECHO 1	TRECHO 2
PASSEIO EM CONCRETO	379,49 m ²	681,51 m ²
ASFALTO - Esp 5,00 cm	2121,23 m ²	151,59 m ²
RECAPE - Esp 3,50 cm	—	2719,85 m ²
Recape sobre pedra irregular (3,00 + 3,00)	104,44 m ²	91,62 m ²
GRAMA	417,69 m ²	565,75 m ²
MEIO FIO	146,00 m	255,00 m
MURO		
PREDIAL PROJETADO		

TRECHO 2



IMPLANTAÇÃO - RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
TRECHO ENTRE A RUA JANDIR CAMPANINI E A RUA 21 DE JANEIRO
ESCALA 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 01/02

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BASTIÃO DE OLIVEIRA E A RUA MOACIR JULIO BELVISTE)

Implantação, Detalhes e Seções.

Projeto: Valdemir de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ 75.880.025/0001-82

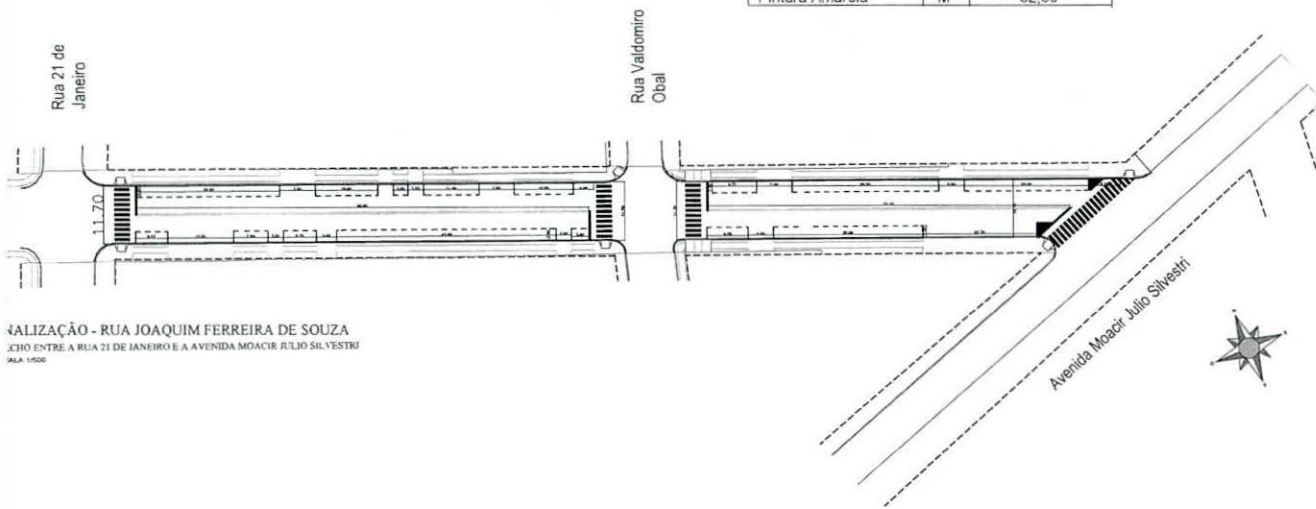
Engenheiro: Eduardo O. Torres
Engenheiro Cal. - CREA-PR 80402/D

APROVAÇÃO:

REVISÃO: Data: _____ ESCALA: _____ Índice: _____ Palmital, 24 de Outubro de 2018.

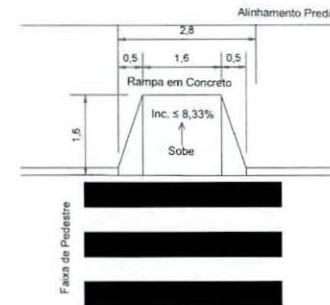
TRECHO 3

TABELA DE QUANTITATIVOS - TRECHO 3		
Identificação	UN	Quantidade
Pintura Branca	M ²	151,13
Pintura Amarela	M ²	32,60

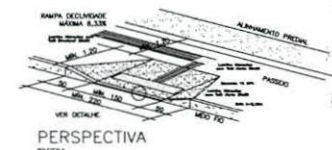


REALIZAÇÃO - RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
 TRECHO ENTRE A RUA 21 DE JANEIRO E A AVENIDA MOACIR JÚLIO SILVESTRI
 ESCALA 1/500

RAMPA TIPO 2 (17x)
 ESCALA 1/50

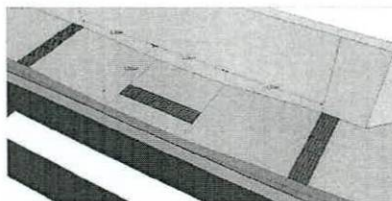
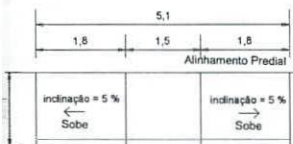


DETALHAMENTO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



PERSPECTIVA

RAMPA TIPO 1 (6x)
 ESCALA 1/50



PERSPECTIVA

DETALHAMENTO DO PASSEIO



PERSPECTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

02/02

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCALIZAÇÃO:
 RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BASILIO DE
 OLIVEIRA E AV. MOACIR JÚLIO SILVESTRI

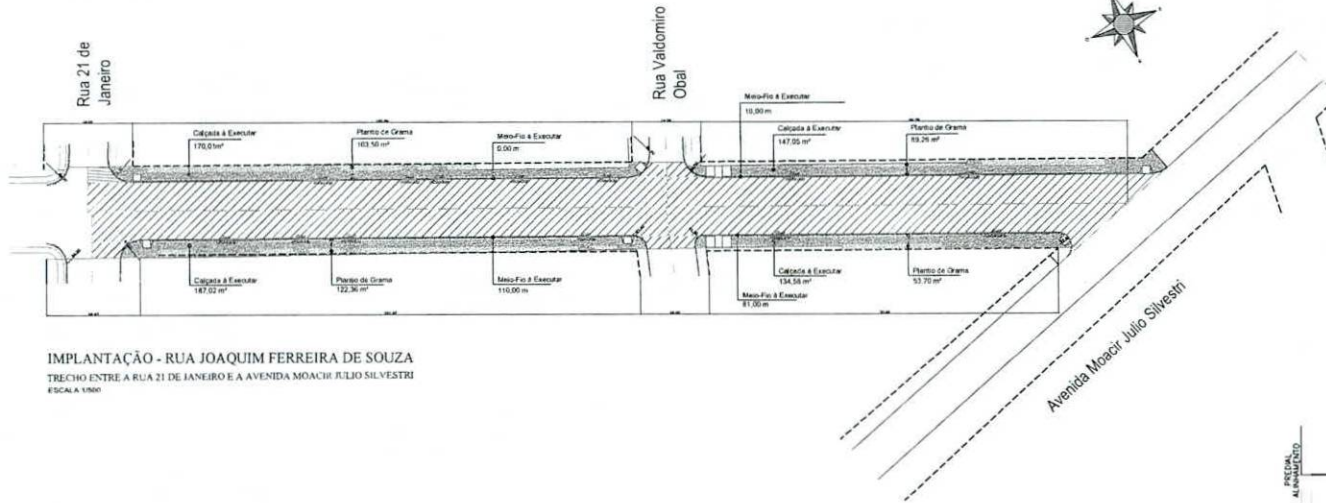


Sinalização

PROFESSOR:
 Prefeito Valdomiro da Souza
 Prefeitura Municipal de Palmital
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

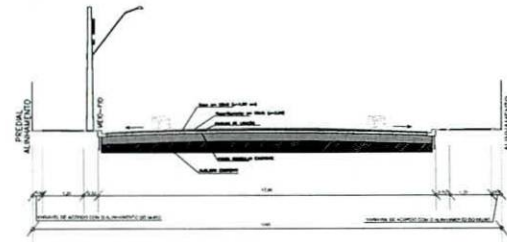
ENGENHEIRO:
 Eduardo O. Tomem
 Engenheiro Civil - CREA/PV 804020

TRECHO 3



LEGENDA	TRECHO 3
	PASSEIO EM CONCRETO 638,66 m ²
	ASFALTO - Esp 5,00 cm 16,90 m ²
	RECAPE - Esp 3,50 cm 2455,05 m ²
	Recape sobre pedra irregular (3,00 + 3,00) 74,06 m ²
	GRAMA 368,82 m ²
	MEIO FIO 201,00 m ²
	MURO
	PREDIAL PROJETADO

IMPLANTAÇÃO - RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
TRECHO ENTRE A RUA 21 DE JANEIRO E A AVENIDA MOACIR JULIO SILVESTRI
ESCALA 1/500



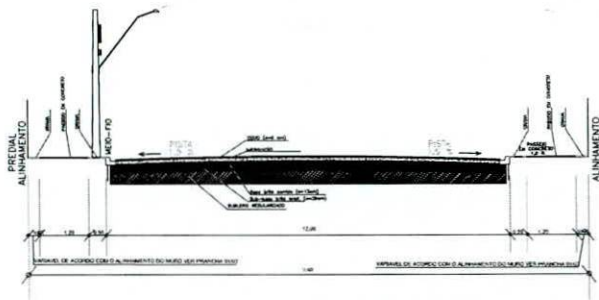
SEÇÃO TRANSVERSAL RECAPE SOBRE PEDRA IRREGULAR
ESCALA 1/100



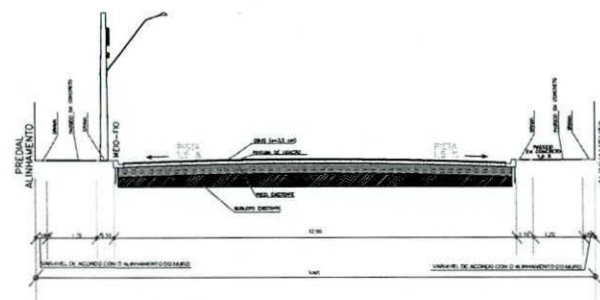
DETALHE PAVIMENTAÇÃO NOVA
SEM ESCALA



DETALHE DA PISTA DE RECAPE
SEM ESCALA



Seção Transversal - Pavimentação Nova
ESCALA 1/75



Seção Transversal Recape
ESCALA 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 02/02

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA (TRECHO ENTRE A RUA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA E AV. MOACIR JULIO SILVESTRI)

Implantação, Detalhes e Seções.

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

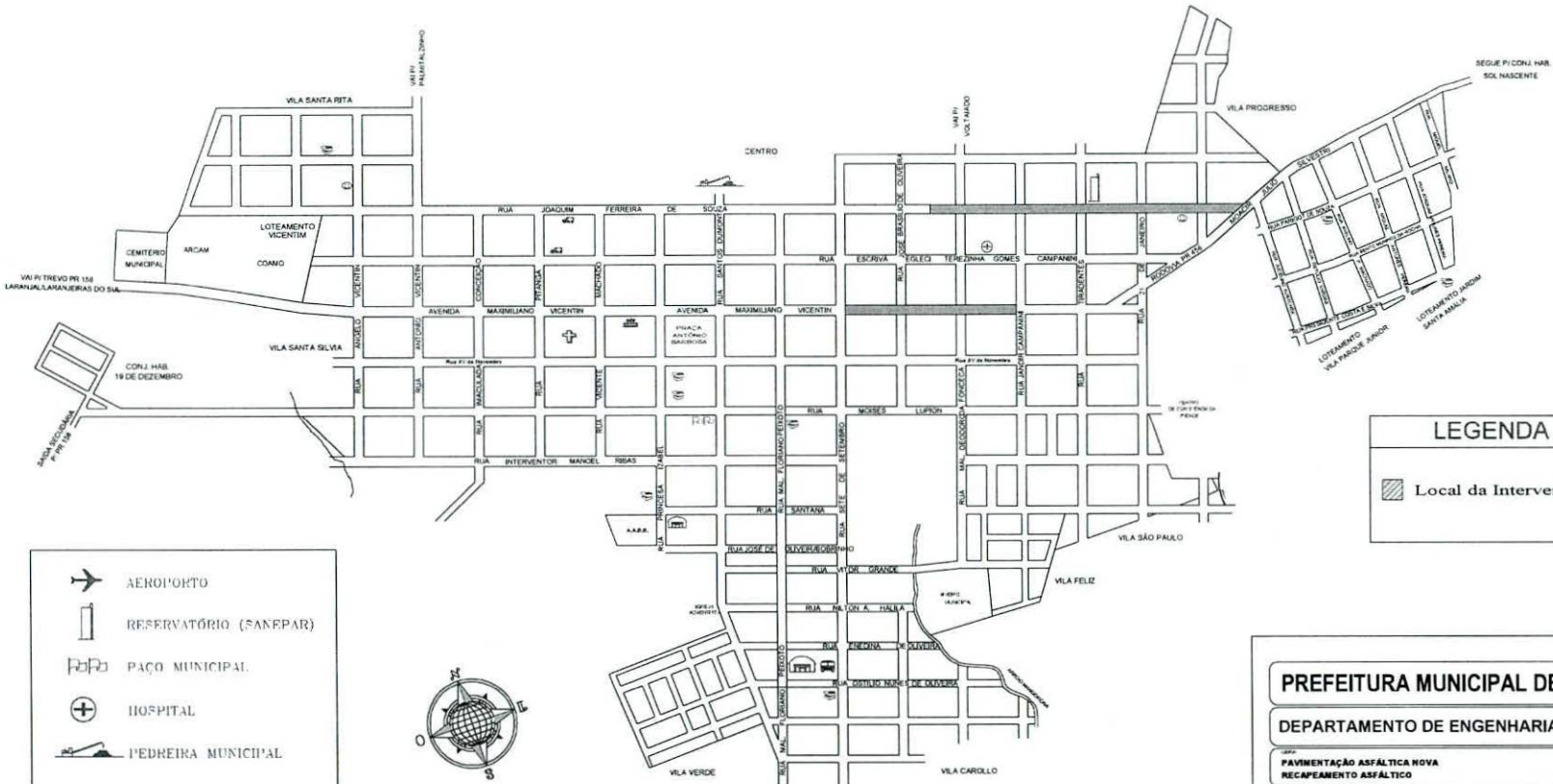
Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes


Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes

Projeto: Eduardo O. Tomes



LEGENDA

 Local da Intervenção

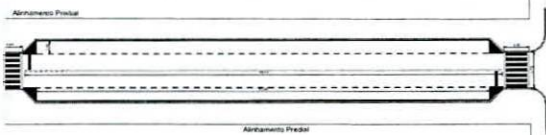
-  AEROPORTO
-  RESERVATÓRIO (SANEPAR)
-  PAÇO MUNICIPAL
-  HOSPITAL
-  FÉDREIRA MUNICIPAL
-  TERMINAL RODOVIÁRIO
-  FÓRUM
-  GINÁSIO DE ESPORTES
-  IGREJA MATRIZ
-  ESCOLAS
-  CRECHES
-  POSTO DE SAÚDE



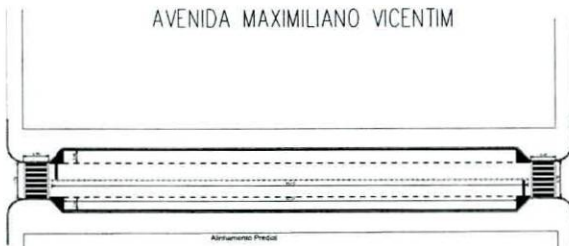
PLANTA DO PERÍMETRO URBANO DE PALMITAL-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	01/04	
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO: AV. MAXIMILIANO VICENTINI, TRECHO ENTRE A RUA 7 DE SETEMBRO E RUA JACOMER CAMPANINI		
IDENTIFICADOR: Localização		
PROPOSTANTE: Prefeito Valdeni de Souza Prefeitura Municipal de Palmital CNPJ: 15.680.025/0001-82	RESPONSÁVEL TÉCNICO REGULADO: Eduardo O. Tomem Engenheiro Civil - CREA-PR 04402/0	
OBSERVAÇÕES:		
DATA: Darlan	ETAPA: Indicada	LOCAL: Palmital, 23 de Janeiro de 2019.

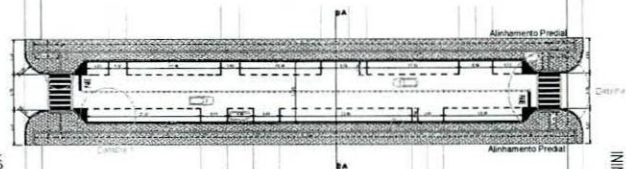
AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM



AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM



AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM



RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

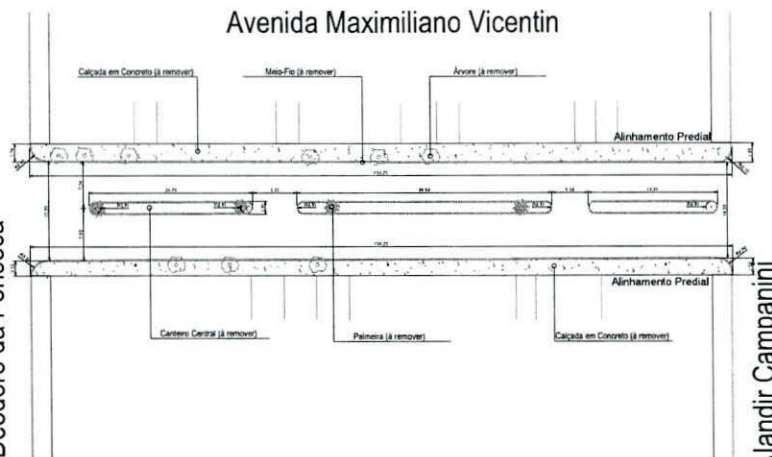
RUA MARECHAL D. DA FONSECA

RUA JANDIR CAMPANINI

PLANTA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS
Escala:.....1:500

TABELA DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO		
LEGENDA		QUANTIDADE
	MEIO-FIO NOVO	235,03 m
	PISO TÁTIL	244,84 m
	PAVER ESP = 6 CM RETANGULAR 10X20 CM	833,49 m ²
	ÁRVORES À PLANTAR	10 un
	PINTURA BRANCA	189,48 m ²
	PINTURA AMARELA	85,20 m ²
	TAXÃO REFLETIVO	263 un

Avenida Maximiliano Vicentim



Rua Jandir Campanini

PLANTA DA INTERVENÇÃO E REMOÇÕES
Escala:.....1:400

TABELA DE DEMOLIÇÕES		
LEGENDA		QUANT.
	PALMEIRAS	4 UN
	ÁRVORES	9 UN
	MEIO-FIO	390,93 M
	PASSEIO EM CONCRETO	524,85 M ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETA
02/04

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:
AV. MAXIMILIANO VICENTIM, (TRECHO ENTRE A RUA MARECHAL D. DA FONSECA E RUA JANDIR CAMPANINI)



OBJETIVO:
Demolições, Remoções, Passeios e Sinalização

PROJETANTE:

Prefeito Valdemir de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 73.863.025/0001-42

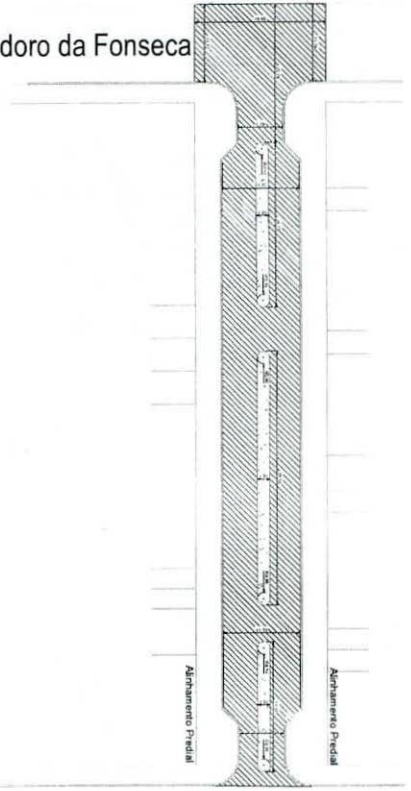
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Eduardo G. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80420/D


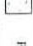
AUTORIZAÇÃO:

DATA: 23 de Janeiro de 2019

Rua M. Deodoro da Fonseca

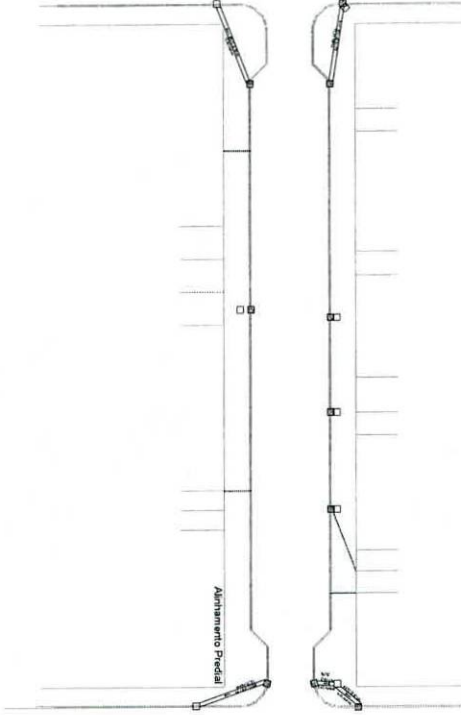


Rua Jandir Campanini





TABELA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
LEGENDA	QUANTIDADE	
	RECAPE SOBRE ASFALTO EXISTENTE	1.231,55 m²
	PAVIMENTAÇÃO NOVA	155,92 m²

DE PAVIMENTAÇÃO
1:400

Rua M. Deodoro da Fonseca



Rua Jandir Campanini

TABELA DE DRENAGEM PLUVIAL		
LEGENDA	QUANTIDADE	
	BOCA DE LOBO NOVA	10 UN
	BOCA DE LOBO EXISTENTE	8 UN
	BSIC Ø 60 CM	40,53 M
	TUBO DE PVC Ø100 MM	2221 M

DE DRENAGEM
1:400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

03/04

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOVA

RECAPAMENTO ASFALTICO

AV. SARGENTO VICENTE, INTERCO ENTRE A RUA MARCELO G. DA FONSECA E AV. JANDIR CAMPANINI

PAVIMENTAÇÃO e Drenagem



Prefeita: Valdeani de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 13.883.290/01-42

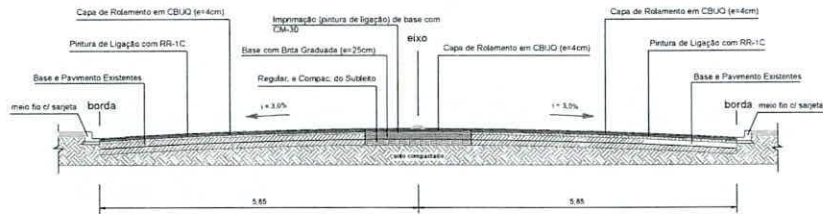
Eduardo O. Tomim
Engenheiro Civil - CREA/RB 80420

PROJETO

Desenho

Indicada

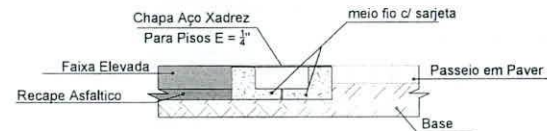
Palmital, 23 de Janeiro de 2018.



Seção Transversal (Corte AA)
Escala 1:50

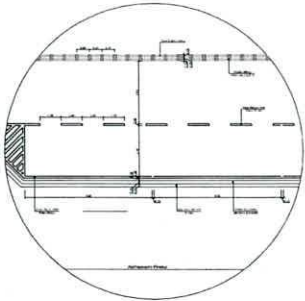
Seção de Drenagem da Faixa Elevada

escala 1:15



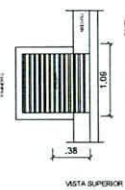
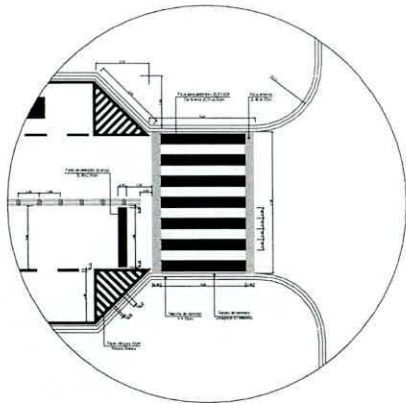
DETALHE 1

escala 1:125



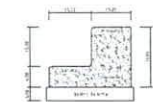
DETALHE 2

escala 1:125



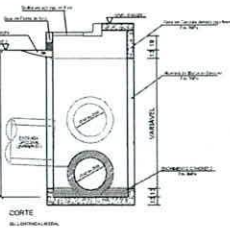
Detalhe do Meio-Fio com Sarjeta

(medidas em centímetros)



Seção Transversal Tipo
escala 1:10

DETALHE DA BOCA DE LOBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

04/04

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

AV. MARCELIANO VICENTINI, TRECHO ENTRE A RUA WARECHAL G. DA FORNECA E RUA JARDIM CAMPANINI



Detalhes

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (REGISTRO)

Prefeito Valdenel de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CPF: 75 680 025/0001-82

Eduardo G. Tomem
Engenheiro Civil - CREA-PR 80462/D

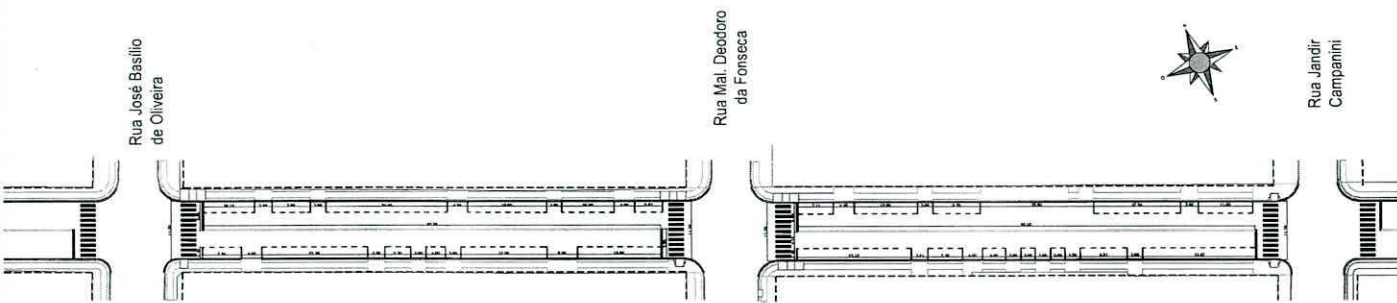
DATA: 23/01/2019

ESTADO: Paraná

CIDADE: Palmital

DATA: 23 de Janeiro de 2019.

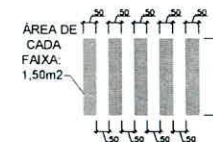
ECHO 1



SINALIZAÇÃO - RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BASTILIO DE OLIVEIRA E A RUA JANDIR CAMPANINI
ESCALA 1:500

TABELA DE QUANTITATIVOS - TRECHO 1

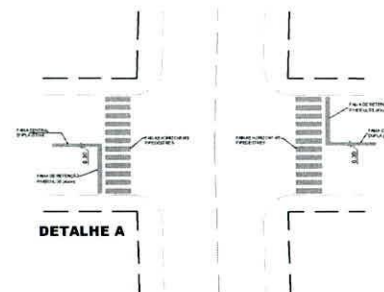
Identificação	UN	Quantidade
Pintura Branca	M ²	144,50
Pintura Amarela	M ²	36,71



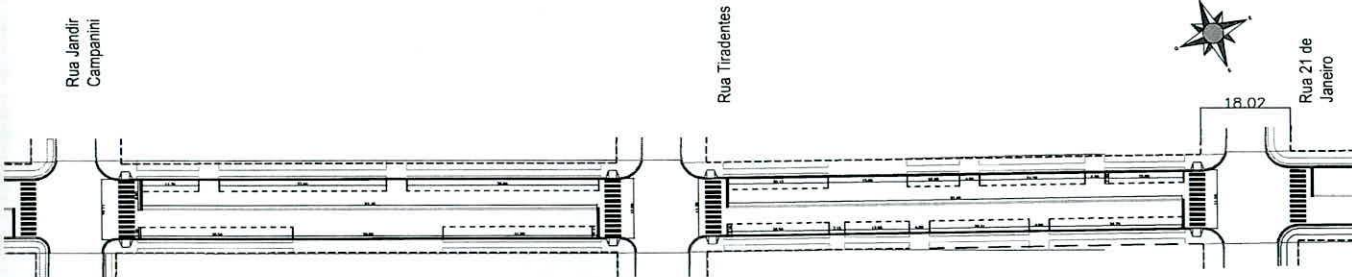
DETALHE DAS FAIXAS PARA PEDESTRES



DETALHE DA FAIXA DE CONTENÇÃO



RECHO 2



SINALIZAÇÃO - RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
TRECHO ENTRE A RUA JANDIR CAMPANINI E A RUA 21 DE JANEIRO
ESCALA 1:500

TABELA DE QUANTITATIVOS - TRECHO 2

Identificação	UN	Quantidade
Pintura Branca	M ²	143,24
Pintura Amarela	M ²	36,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

01/02

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



ENDEREÇO DO LOCAL
RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BASTILIO DE OLIVEIRA E A RUA MONTE ALTO BLVD ESTER

OBJETO
Sinalização

PROPOSTA

Projeto: Valdemir de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Engenheiro Civil - CREA-PR 804020
Eduardo O. Tomem

APROVAÇÃO

Nº OPERAÇÃO
1025213-68Nº SICONV
820107PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PALMITAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira Neves / Recapeamento e Pavimentação Maximiliano Vicentin e João Ferreira

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,93%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Palmital/PR
Localsegunda-feira, 11 de fevereiro de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: Eduardo Orestes Tomen

CREA/CAU: PR - 80.402/D

ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

MEMORIAL DESCRITIVO DA PAVIMENTAÇÃO

I - NORMAS GERAIS

1. PRINCÍPIOS

O memorial descritivo complementa e integra-se aos projetos de engenharia, além das planilhas orçamentárias. Em caso de eventuais divergências entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a CONTRATADA deverá obedecer aos dois primeiros ou a critério dos autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO, mediante consulta prévia à tomada de qualquer decisão.

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor as obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, ampliação da pista, drenagem pluvial, meio-fio com sarjeta, calçadas, paisagismo (grama e arborização) e sinalização viária, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, contidas no presente Memorial Descritivo, são destinadas à compreensão e complementação do projeto de pavimentação das seguintes vias:

RUA	TRECHO	INTERVENÇÃO
Rua Joaquim Ferreira de Souza	Entre a Rua José Basílio de Oliveira e a Rua Jandir Campanini	Pavimentação nova com execução de passeios
Rua Joaquim Ferreira de Souza	Entre a Rua Jandir Campanini e a Avenida Prefeito João Cecura	Recapeamento com execução de passeios
Avenida Maximiliano Vicentim	Entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a Rua Jandir Campanini	Recapeamento com adequação dos passeios
Avenida Maximiliano Vicentim	Entre a Rua 7 de Setembro e a Rua Marechal Deodoro da Fonseca	Sinalização horizontal

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura Municipal do Palmital. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável dos projetos. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do Projeto Executivo.

Previamente à apresentação da proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, realizando a vistoria do local da obra com o acompanhamento dos autores dos projetos e/ou fiscalização. **A CONTRATADA ao expor o preço para a execução da obra em questão assumirá que não possuiu dúvidas ao interpretar os dados construtivos e as recomendações inseridas no projeto, bem como computado no valor apresentado às complementações e acessórios omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao completo e perfeito funcionamento de todas as instalações inseridas nas etapas na obra.**

Em caso de dúvidas, serão definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO:

- Especificações omissas em projetos, com o objetivo de manter o padrão de qualidade;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Quando houver divergência de informações entre desenhos técnicos, memoriais e planilha orçamentária, mediante consulta aos autores do projeto e equipe fiscalizadora;
- Utilização de produtos similares às marcas e modelos indicados em plantas, especificações e lista de materiais, mas que mantenham as características de funcionalidade e visuais (aparência, acabamento, coloração, dimensões) aos citados e tenha seu desempenho comprovado através de testes e ensaios, caso necessário.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciados pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo.
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais, não descritos neste Memorial Descritivo, deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao departamento técnico da Prefeitura Municipal.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Uma vez aprovadas, as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, constarão no orçamento geral da Obra, sendo especificadas e orçadas em unidades, permitindo englobar em um só item serviços que caracterizem atividade e materiais que constituam conjuntos compatíveis e indissociáveis de componentes.

Não haverá desapropriação, nem indenização a moradores uma vez que a rua encontra-se implantada. A empreiteira que executará os serviços será responsável por toda a sinalização e segurança de veículos e pedestres que utilizam o local.

2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer as Normas e Leis de Higiene e Segurança do Trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;
- Iniciar a execução da obra somente após a liberação dos trechos pela equipe de fiscalização;
- Manter limpo o local da obra, com remoção adequada de lixos e entulhos;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos e demais elementos que interessam aos serviços;
- Deverá fazer um relatório diário da obra e encaminhar uma cópia para a fiscalização;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará totalmente, em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas à empreiteira.

Por outro lado toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pela empreiteira.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira.

Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os Autores do Projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto Executivo e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da Obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá o departamento técnico da Prefeitura exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da Obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da Empreiteira.

Poderá a Empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

Placas de Obra - Serão colocadas placas de identificação da obra em chapa galvanizada conforme modelo padrão de texto e de material em local a ser definido pela fiscalização da obra.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

A Empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da Obra.

O terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao Empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da Obra.

6.1 DOCUMENTAÇÃO INICIAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Cabe à empresa vencedora da licitação ao assinar o contrato de execução, previamente ao início dos serviços, providenciar a seguinte documentação:

- ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos pela execução da obra, devidamente quitadas e assinadas;
- Alvará de Construção, obtido na Prefeitura Municipal de Palmital;
- Placa de obra conforme modelo desenvolvido pela Assessoria de Planejamento, pertencente à Prefeitura Municipal de Palmital.

Deverão estar disponíveis na obra, todas as cópias que compõem o projeto a ser executado, assim como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, anotação de responsabilidade técnica (ART) devidamente recolhida, **bem como um "Diário de Obra"**, com todas as páginas numeradas, onde serão anotados diariamente as ocorrências e fatos considerados necessários, no transcorrer da obra, assim como as determinações da Prefeitura.

6.2 PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá solicitar o modelo da placa de obra junto a Assessoria de Planejamento do Município de Palmital. A placa deverá produzida com chapa de metal galvanizado, com posterior adesivagem ou pintura resistente a intempéries. Será fixada em local visível ao público, enquanto durar a execução da obra.

6.3 REMOÇÃO DAS CALÇADAS EXISTENTES

As calçadas existentes serão inteiramente removidas, ficando este serviço a encargo do município, inclusive com a destinação final dos resíduos gerados.

7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto de pavimentação asfáltica, paisagismo (grama e arborização) e sinalização viária, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto de planta de situação, projeto geométrico, perfil longitudinal, detalhes construtivos e seções transversais tipo.

II - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ

1. TERRAPLENAGEM

A terraplenagem foi definida a partir de informações fornecidas pelos estudos topográficos, levando em conta o perfil longitudinal do eixo e as seções transversais da pista que será pavimentada.

1.1 LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL

O trabalho de limpeza de camada vegetal consistirá, onde for o caso, em 20,00cm de espessura.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Para aterros abaixo de 2,00m de altura, deverá ser exigida a remoção da camada superficial do terreno contendo material orgânico.

A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela determinada pela área previamente demarcada.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de limpeza ou capina, não tenham sido totalmente concluídos.

Os bota-foras correspondentes à limpeza não serão considerados para fins de medição.

1.2 EMPRÉSTIMO

A insuficiência de materiais adequados obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Os empréstimos deverão ser feitos uniformemente com dimensões variáveis em caixas de empréstimos, previamente analisadas em laboratório.

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

1.3 ATERROS

Caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques.

Os aterros só deverão ser iniciados após, concluídas todas as obras de arte correntes.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que tenham características adequadas, entre outras, ser isento de matéria orgânica, para corpo de aterro possuir CBR = 7,26% e expansão < 4 %, e em regiões que ocorra a presença de materiais rochosos e ocorra a falta de material de 1ª e 2ª categoria, admite-se a construção de aterros com material rochoso, desde que haja o consentimento da fiscalização.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,20m. Essa espessura poderá ser reduzida, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecidas no projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 3:2.

No controle tecnológico das camadas de aterro deverá ter 100% Proctor Normal.

1.4 METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O material deverá ser descarregado em montes e espalhado em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada e executada por rolo pé de carneiro.

1.5 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO LEITO EXISTENTE

A compactação do aterro e a estabilização do leito existente compreendem as operações de compactação, visando dar acabamento na linha de greide (execução conforme grade existente) de terraplenagem, e quando necessário deverá ser realizado reforço do subleito com rachão atendendo as especificações da sub-base.

Os equipamentos a serem utilizados nesta etapa serão os seguintes:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo pé-de-carneiro;
- Rolo compactador liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso;
- Rolo pneumático de pressão variável.

1.6 ABAULAMENTO DO LEITO

O abaulamento das vias será de 3% transversal á pista, do eixo para os bordos, para evitar acúmulo de águas pluviais sobre o leito. Com o abaulamento procura-se fazer com que a água escoe pelas laterais da via evitando erosão do leito natural. Essa operação deverá ser executada por uma motoniveladora.

2. PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação deverão seguir as orientações e especificações do DER-PR.

2.1 SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA

A sub-base será executada na Rua Joaquim Ferreira de Souza, conforme projeto.

O material britado primário, basalto, será transportado em caminhões basculantes para a pista, sendo sua descarga efetuada diretamente sobre a camada de regularização do sub-leito, previamente liberadas pela fiscalização, conforme o caso.

O diâmetro máximo dos componentes da sub-base deverá ser, no máximo, igual a 5 cm (2").



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Segue-se o espalhamento do material com trator de esteiras ou motoniveladora, de modo a se obter, após compactação as dimensões de projeto.

Após o espalhamento e acerto do agregado graúdo será feita a verificação do greide longitudinal e seção transversal, sendo então corrigidos os pontos com excesso. Nesta operação deverá ser utilizado o mesmo material da camada em execução. Os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanhos excessivos deverão ser removidos.

A compactação deverá ser feita com rolo liso vibratório, aprovado pela fiscalização. Nos trechos em tangentes a compactação deverá partir sempre no sentido dos bordos para o eixo. Cada passagem do rolo compressor deverá recobrir pelo menos a metade da faixa anteriormente comprimida.

Após obter-se a cobertura completa da área de compressão, deve ser procedida uma nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se as correções necessárias.

A operação de compactação deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo ou até que apareçam sinais de fraturação dos mesmos.

O material de enchimento, agregado miúdo passando 100% na peneira 3/8", deverá ser espalhado por meios mecânicos, em quantidade suficiente para encher os vazios do agregado já parcialmente comprimido. O material de enchimento não deverá ser descarregado em pilhas sobre o agregado graúdo, mas sim espalhado em camadas delgadas, quer por meio de distribuidores mecânicos, diretamente de caminhões ou mesmo por meios manuais.

A aplicação do material deverá ser feita em camadas, não ultrapassando a 20 cm, conforme necessário, durante o que deve ser continuada a compressão e forçada a penetração do material de enchimento nos vazios do rachão por meio de vassouras manuais ou mecânicas.

Quando não for mais possível a penetração do material de enchimento a seco, deverá ser iniciada a irrigação da sub-base, ao mesmo tempo se espalha mais material de enchimento e se prossegue com a operação de compressão.

A irrigação e aplicação do material de enchimento se sucederão até que se constate que não há mais penetração do material, pela formação de uma pasta à frente do rolo.

A compactação será dada como terminada quando desaparecerem as ondulações à frente do equipamento compactador e a sub-base se apresentar completamente firme.

A pista de 11,00m de largura terá uma sub-base com largura de 11,00m compactada e acabada com 0,25m de espessura (Macadame seco britado/rachão).

2.2 BASE EM BRITA GRADUADA

A base será executada na Rua Joaquim Ferreira de Souza, conforme projeto, e na faixa central da Avenida Maximiliano Vicentim, no local onde será removido o canteiro, também conforme projeto.

Subentende-se por base em brita graduada, neste projeto, a camada imediatamente subjacente ao revestimento da pista de rolamento.

Na confecção da base em brita graduada, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Motoniveladora pesada;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo compactador liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso;
- Rolo pneumático de pressão variável;
- Distribuidor de agregado autopropulsionado.

A brita graduada, proveniente da central de mistura e destinada à confecção da base, será transportada em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas diretamente sobre a sub-base previamente liberada pela fiscalização. O distribuidor de agregados deve possuir dispositivos que permita o espalhamento e o nivelamento da brita em camadas individuais de no mínimo 10cm e no máximo 20cm de modo a atingir a espessura de projeto.

Será vedado, no espalhamento, o uso de equipamento que cause segregação do material. Eventuais correções locais ditadas por falta de material serão levadas a efeito com brita graduada de granulometria análoga à utilizada na camada em execução, devendo as correções referidas serem realizadas logo após o espalhamento.

A umidade do material espalhado deverá se apresentar, previamente à compactação, no intervalo de umidade ótima, com referência ao ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Após o espalhamento da brita graduada, ao longo de toda a largura da base, terá início a compactação da camada, mediante emprego de rolo metálico liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso. Durante a operação de compactação, as manobras que impliquem em variações direcionais deverão se processar fora da área de compressão.

Nos trechos em tangente, a compactação evoluirá partindo dos bordos para o eixo, e, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento deverá recobrir pelo menos a metade da faixa por ele anteriormente comprimida. A compactação será completada por intermédio de um número de coberturas a ser realizado, por unidade de compactação empregada, e será fixado pela fiscalização.

Durante a compactação, se necessário, poderá ser providenciado umedecimento adicional da camada, mediante emprego de carro tanque distribuidor de água.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação anteriormente especificado, ou onde o seu emprego não for recomendável, a compactação requerida far-se-á à custa de soquetes mecânicos aprovados pela fiscalização.

O grau de compactação mínimo deverá ser de 100%, em relação à máxima massa específica aparente seca do ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Imediatamente após a conclusão da camada de base, esta deverá ser imprimada.

A pista de 11,00m de largura terá uma base com largura de 11,00m, acabada com espessura de 0,15 (brita graduada).

2.3 IMPRIMAÇÃO

A imprimação consistirá na aplicação de um asfalto diluído de cura média sobre a superfície da base de brita graduada.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Os serviços de imprimação serão conduzidos de acordo com o disposto na DNER-ES-P 14-71, mais o conteúdo das presentes especificações complementares.

Será empregado na imprimação da base de brita graduada, asfalto diluído do tipo CM-30, preenchendo todos os requisitos da especificação DNER-EM 04-71.

Será regida pelo disposto no item 4, da DNER-ES-P 14-71. A temperatura de aquecimento do ligante betuminoso, por ocasião de sua aplicação, deverá proporcionar um valor para a viscosidade "saybolt-furol" situado no intervalo de 20 a 60 segundos.

A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida pela camada em 24 horas, sem deixar excesso na superfície.

A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m². Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;
- Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

A via será liberada para o tráfego de veículos somente após a cura da emulsão.

2.4 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE

2.4.1 GENERALIDADES

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

2.4.2 – EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático, e rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

2.4.3 EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 +/- 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

2.4.4 PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas.

2.4.5 TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

2.4.6 DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente, após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica Engler de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, pelo menos, da



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado.

As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada.

2.4.7 ACEITAÇÃO DO ACABAMENTO

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
- b) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

2.4.8 FAIXA GRANULOMÉTRICA

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C".

2.4.9 ESPESSURA

A capa asfáltica em CBUQ, sobre a base de brita graduada, terá espessura de 5,00 cm acabada e compactada.

Nos cruzamentos sobre pedra irregular será realizado recape em duas camadas: uma de 3,00 cm e outra de 3,00 cm em CBUQ.

No trecho indicado em planta entre as Ruas Jandir Campanini e Avenida Prefeito João Cecura será executado recape asfáltico com espessura de 3,50 cm acabado e compactado, sendo que antes da execução do recape será executado tapa buraco pontual.

3. CARACTERÍSTICAS DO BASALTO

As rochas exploradas pelas pedreiras da região de Guarapuava são basaltos maciços hipovítreos, devido a maior concentração de material vítreo, (de 50 a 90 % nas áreas de topo e 10 a 50% no centro do derrame). São basaltos com alta concentração de TIO₂ (Titânio), denominados quimicamente de basaltos de (ATi -N), correspondendo ao tipo Pitanga, são as rochas mais densas encontradas no município cuja densidade varia 2,86 a 3,0%. A permeabilidade nestas rochas é fissural, portanto, depende da área de ocorrência, (se há um maior ou menor sistema de falhas e fraturas). O sistema de permeabilidade dos granitos e rochas cristalinas em geral é parecido, rochas de permeabilidade fissural podem ser consideradas rochas de alta permeabilidade, mais até que em rochas sedimentares ou calcárias, quanto mais consolidada a rocha, menor sua permeabilidade, excluído neste fator a permeabilidade das fraturas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3.1 DESCRIÇÃO QUÍMICA DE AMOSTRA DAS PEDREIRAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Laudo técnico de amostra de basalto vítreo.

Fonte: LAMIR (Laboratório de Análise de Minerais e Rochas da Universidade Federal do Paraná), adaptado da análise química da rocha.

AMOSTRA	Percentagem em Peso
SiO ₂	51,96%
Al ₂ O ₃	13,14%
TiO ₂	2,44%
Fe ₂ O ₃	13,40%
MnO	>0,19%
MgO	4,16%
CaO	9,00%
Na ₂ O	2,57%
K ₂ O	1,10%
P ₂ O ₅	0,17%
Soma	99,50

III – MEIO FIO DE SARJETA

Serão executadas peças pré-moldadas em concreto simples, de fck=25,0 Mpa, conforme dimensões especificadas em Projeto Geométrico e conforme tipo de utilização.

Deverão ser assentados sobre a base de brita graduada e rejuntados com argamassa, ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

IV – PASSEIOS

1. CONCRETO – RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

A calçada ao longo da Rua Joaquim Ferreira de Souza será de 1,2m de largura de cada lado da via, de piso em concreto alisado espessura de 5 cm, nas entradas de carro o piso deve ser com espessura de 8cm e terá no máximo 3m de largura por 3,00 metros de comprimento conforme detalhe em projeto.

2. PAVER – AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma sequência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento. A logística deve prever que os materiais destinados a sub-base, a base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento. Para tanto a mão de obra deverá estar apta a trabalhar neste sistema.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego leve. Este procedimento é obrigatório nos locais onde haverá acesso de veículos aos imóveis lindeiros à via por sobre a calçada.

Durante a colocação das camadas ou de qualquer pavimento autorizado nos passeios, os mesmos não poderão obstruir quaisquer tampas, grelhas, câmaras de inspeção, jardineiras, futuras covas de árvores, nem formar degraus ou ressaltos com elas, sendo que nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno (após o muro). É proibido construir rampas para veículos na faixa de circulação da calçada, pois dificultam ou impedem a circulação segura dos pedestres e das pessoas com mobilidade reduzida.

Diante destas considerações iniciais, a CONTRATADA deverá verificar a necessidade de:

- a) Rebaixamento e/ou adequação das guias e tomar as providências cabíveis perante aos órgãos públicos para sua execução consultando-os sempre em caso de quaisquer dúvidas;
- b) Eliminação, relocação ou nivelamento de caixas de inspeção existentes ou desativadas nas calçadas, sempre obedecendo as normas e autorizações dos órgãos competentes;

A CONTRATADA será a única responsável por qualquer necessidade de modificação das intervenções existentes no Passeio Público e tomar as providências legais e técnicas cabíveis perante aos órgãos públicos e concessionárias pertinentes para sua boa execução.

V - GUIAS DE ACESSIBILIDADE

A execução das guias de acessibilidades seguirá a NBR 9050, conforme detalhamento nas peças gráficas que compõem o projeto, com piso tátil e pintura.

VI - GRAMA

- A grama deverá ser do tipo “sempre verde” ou “esmeralda”;
- Deverá ser assentada em leivas;
- O solo deverá estar devidamente preparado, regularizado, limpo, com uma camada de terra preta, devidamente adubada;
- Perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30cm de profundidade;
- Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulhos e outros materiais estranhos além de afogar bem a terra;

Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao anoitecer.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A largura de assentamento da grama será de no máximo 50 cm de largura tanto na borda do meio fio quanto junto ao alinhamento predial.

VII – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.1 PINTURA

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso.

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

A sinalização horizontal será executada com material termoplástico aplicado por aspersão "Hot Spray", com espessura de 1,5 mm e extrudado com espessura de 3,0 mm, com posterior aspersão de microesferas de vidro para refletorização noturna, em ambos os casos.

A sinalização por "aspersão" será utilizada nas sinalizações de bordo de pista, balizamento central de pista, faixa de aproximação de pista.

A sinalização por "extrudado" será utilizada nas sinalizações de paralelogramos, faixa de pedestres, setas e zebrações.

1.2 TACHÃO

1.2.1 OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar as características técnicas e condições mínimas, para fornecimento e colocação de tachões refletivos com pinos nas vias pavimentadas.

1.2.2 DEFINIÇÕES

Os tachões com elementos refletivos são dispositivos de sinalização horizontal que têm como função básica a canalização de tráfego, cuja implantação espaçada e sequencial, visa delimitar uma linha que caracterize condições de restrição parcial, quanto a sua ultrapassagem. Utilizados também na necessidade de redução da velocidade de aproximação em pontos estratégicos das faixas de rolamento das vias.

1.2.3 CRITÉRIOS

Deverão ser peças confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Devem possuir pinos externos de fixação zincados e com rosca ancorada. Os elementos refletivos deverão ser de acrílico e lhe dar características retro-refletivas mono ou bidirecionais. O corpo deverá suportar uma compressão mínima de ruptura de 40.000 Kgf, no momento da primeira trinca.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Os pinos de fixação deverão ser constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação.

A cola para fixação no pavimento deverá ser constituída de material sintético pré-acelerado, a base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltica, sendo que seu tempo de secagem não poderá ser superior a 45 minutos.

O formato externo do corpo deverá prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas. O pino de fixação deverá ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que uma eventual quebra o mesmo não se torne agressivo ao tráfego.

A parte do pino de fixação a ser embutida no solo deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo.

Os elementos refletivos deverão ser perfeitamente embutidos no corpo do tachão.

O corpo deverá ser apresentado na cor amarela permanente.

O material fornecido e implantado segundo a presente especificação deverá ser garantido contra:

- Perda acentuada de refletividade ao longo de sua vida útil;
- Quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso;
- Soltura por 2 (dois) anos, excentuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

Na ocorrência de qualquer dos defeitos anteriores assinalados, os dispositivos defeituosos deverão ser repostos pelo fornecedor, sem qualquer ônus ao Município. A fiscalização fará a solicitação por escrito e que deverá ser atendida dentro do prazo de no máximo 03 dias.

1.2.4 PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

Sinalizar adequadamente o local onde serão realizados os serviços.

Deverá ser efetuada uma pré-demarkação antes da fixação dos dispositivos ao pavimento, a fim de se obter um perfeito alinhamento e posicionamento das peças.

Para perfeita ancoragem do tachão deverão ser executados dois furos no pavimento com a utilização de broca de vídea de 5/8", na profundidade aproximada de 80mm. Deve-se em seguida, efetuar a limpeza do furo executado.

Para melhor aderência dos dispositivos ao pavimento, torna-se necessário efetuar uma adequada limpeza do mesmo, eliminando-se poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto, etc. Em conformidade com a situação existente, empregar-ser-á na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente, etc.

Após a limpeza do furo para fixação dos pinos, os mesmo devem ser preenchidos totalmente com a cola, anteriormente especificada, com consumo médio de 200g por dispositivo. Em seguida espatular a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo. Para se evitar que a cola cubra os elementos refletivos, os mesmo deverão ser cobertas com fita adesiva até a secagem final da cola. Após a colocação do dispositivo, deve-se firmar o mesmo



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

no chão, com o pé, forçando desta forma uma aderência por igual na superfície do pavimento e evitando trechos do corpo em balanço.

A implantação não deverá ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.

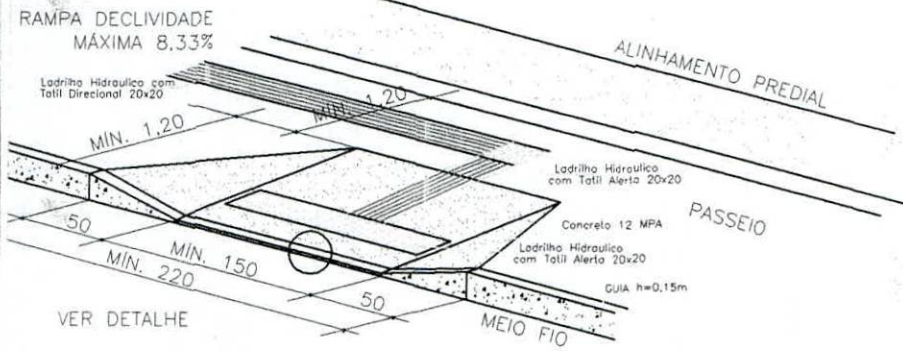
A abertura do trecho ao tráfego só será permitida após 45 minutos da última colagem efetuada.

Palmital, 17 de janeiro de 2019.



EDUARDO ORESTES TOMEN
Engenheiro Civil – CREA: PR-80402/D

ETALHAMENTO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



PERSPECTIVA

EM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRANCHA

04/04

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, (TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA E AV. MOACIR JULIO SILVESTRI)

CONTEÚDO:

Sinalização



Prefeitura de
Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PROPRIETÁRIO:

Prefeito Valdenei de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Eduardo O. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

AUTENTICAÇÕES:

PROJETO APROVADO

O projeto está em condições de ser aprovado em 30/01/2019



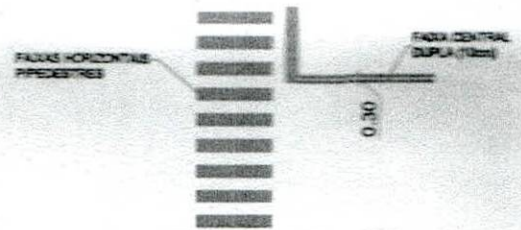
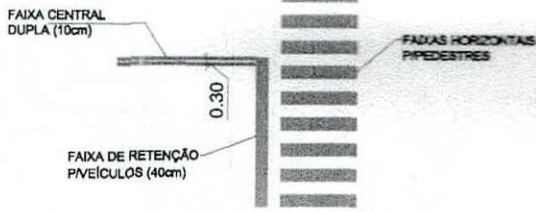
DEPTO. DE ENGENHARIA
Eduardo Orestes Tomen
Engenheiro Civil - Port. 70/16
CREA-PR 80402/D

DESENHO: Daniele

ESCALA: Indicada

Palmital, 24 de Outubro de 2018.

PRANCHA A1



DETALHE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

FRANCHA

03/04

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, (TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA E AV. MOACIR JULIO SILVESTRI)

CONTEÚDO:

Sinalização



Prefeitura de
Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PROPRIETÁRIO:

Prefeito Valdenei de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Eduardo O. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

AUTENTICAÇÕES:

O projeto está em condições de ser
aprovado em 30/01/19

DEPTO. DE ENGENHARIA

Eduardo Orestes Tomen
Engenheiro Civil - Port. 70/16
CREA. PR-80402/D





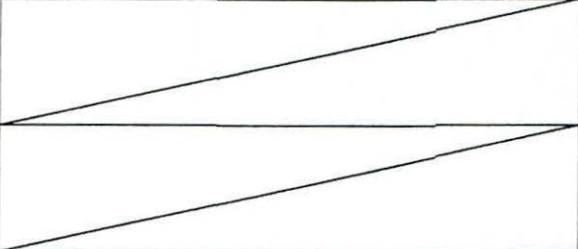



PRANCHA A1

DESENHO: Daniele

ESCALA: Indicada

Palmital, 24 de Outubro de 2018.

	Recape sobre pedra irregular (3,00 + 3,00)	104,44 m ²	91,62 m ²
	GRAMA	417,69 m ²	565,75 m ²
	MEIO FIO	146,00 m ²	255,00 m ²
	MURO		
	PREDIAL PROJETADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRANCHA

01/04

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, (TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA E AV. MOACIR JULIO SILVESTRI)

CONTEÚDO:

Implantação, Detalhes e Secções.




Prefeitura de
Palmital
COM RUIANDO UM NOVO TEMPO

PROPRIETÁRIO:



Prefeito Valdenei de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

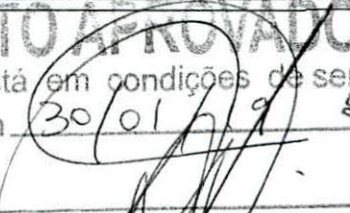
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:



Eduardo O. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

AUTENTICAÇÕES:

PROJETO APROVADO
O projeto está em condições de ser
aprovado em 30/01/2019



DEPTO. DE ENGENHARIA
Eduardo O. Tomen
Engenheiro Civil - Port. 70/16
CREA. PR-80402/D

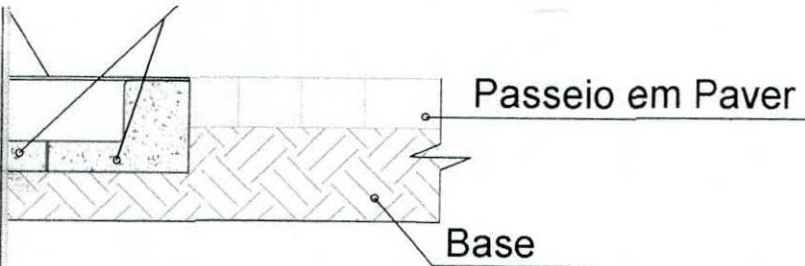


DESENHO: Daniele

ESCALA: Indicada

Palmital, 24 de Outubro de 2018.

PRANCHA A1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRANCHA

04/04

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

ENDEREÇO DA OBRA:

AV. MAXIMILIANO VICENTIM, (TRECHO ENTRE A RUA MARECHAL D. DA FONSECA E RUA JANDIR CAMPANINI)

CONTEÚDO:

Detalhes



Prefeitura de
Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PROPRIETÁRIO:

Prefeito Valdenei de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Eduardo O. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

AUTENTICAÇÕES

PROJETO APROVADO
O projeto está em condições de ser
aprovado em 30/01/19

DEPTO. DE ENGENHARIA

Eduardo Orestes Tomen
Engenheiro Civil - Port. 70/16
CREA-PR 80402/D



DESENHO: Darlan

ESCALA: Indicada

Palmital, 23 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRANCHA

03/04

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

ENDEREÇO DA OBRA:

AV. MAXIMILIANO VICENTIM, (TRECHO ENTRE A RUA MARECHAL D. DA FONSECA E RUA JANDIR CAMPANINI)

CONTEÚDO:

Pavimentação e Drenagem



Prefeitura de
Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PROPRIETÁRIO:

Prefeito Valdenei de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Eduardo O. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

AUTENTICAÇÕES:

PROJETO APROVADO
O projeto está em condições de ser
aprovado em 30/01/19

DEPTO. DE ENGENHARIA
Eduardo Orestes Tomen
Engenheiro Civil - Part. 70/16
CREA. PR-80402/D



DESENHO: Darlan

ESCALA: Indicada

Palmital, 23 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRANCHA

02/04

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

ENDEREÇO DA OBRA:

AV. MAXIMILIANO VICENTIM, (TRECHO ENTRE A RUA MARECHAL D. DA FONSECA E RUA JANDIR CAMPANINI)

CONTEÚDO:

Demolições, Remoções, Passeios e Sinalização



PROPRIETÁRIO:

Prefeito Valdenei de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Eduardo G. Tomen
Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

AUTENTICAÇÕES:

PROJETO APROVADO

O projeto está em condições de ser aprovado em 30/01/19

Eduardo Crestes Tomen
Engenheiro Civil - Port. 70/16
CREA-PR-80402/D



DESENHO: Darlan

ESCALA: Indicada

Palmital, 23 de Janeiro de 2019.

LEGENDA



Local da Intervenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRANCHA

01/04

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

ENDEREÇO DA OBRA:

AV. MAXIMILIANO VICENTIM, (TRECHO ENTRE A RUA 7 DE SETEMBRO E RUA
JANDIR CAMPANINI)

CONTEÚDO:

Localização



Prefeitura de
Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PROPRIETÁRIO:

Prefeito Valdenei de Souza
Prefeitura Municipal de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Eduardo O. Tomen

Engenheiro Civil - CREA-PR 80402/D

AUTENTICAÇÕES:

PROJETO APROVADO

O projeto está em condições de ser
aprovado em 30/01/19

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Eduardo Orestes Tomen
Engenheiro Civil - Port. 70/16
CREA - PR-80402/D



DESENHO: Darlan

ESCALA: Indicada

Palmital, 23 de Janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 012/2019-GAB

Palmital (PR), 14 de Fevereiro de 2019.

Protocolo nº: 102/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 013/2019, encaminhado pelas Secretaria Municipal de Administração, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 015/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 057/2019

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;
SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 14 de Fevereiro de 2019.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Presidente da CPL

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 15 / 02 / 2019

Ass: _____





Município de Palmital

Solicitação 57/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
57	Contratação de Serviço	14/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
15339-7	VIDAL CAMILO	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE EMISSÃO DE	
Órgão			
<i>Nome</i>			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PALMITAL PARANA		90 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU N° 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
013995	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS SENDO 04 (QUATRO) TRAVESSAS: RUA PRINCESA IZABEL, RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA, RUA SETE DE SETEMBRO E RUA JANDIR CAMPANINI. CONFORME CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 830310/2016 - OPERAÇÃO 1028917-38 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.	UND	1,00	862.827,92
			TOTAL	862.827,92
			TOTAL GERAL	862.827,92

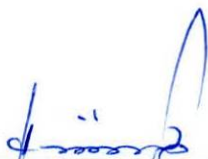
ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 57/2019 – SECRETARIA DE OBRAS/URBANISMO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 15/02/2019

Ass: _____





Município de Palmital
Solicitação 57/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
57	Contratação de Serviço		14/02/2019	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
15339-7	VIDAL CAMILO		0/2019	
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão			Pagamento	
<i>Nome</i>			<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega			Prazo	
<i>Local</i>				
PALMITAL PARANA			90 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO E ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-1107 Contrapartida e Execução de Convênios - Obras				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
	04510 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
013995	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS SENDO 04 (QUATRO) TRAVESSAS: RUA PRINCESA IZABEL, RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA, RUA SETE DE SETEMBRO E RUA JANDIR CAMPANINI. CONFORME CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 830310/2016 - OPERAÇÃO 1028917-38 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.	UND	0,1457	862.827,92	125.714,03
Total da dotação					125.714,03
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.451.1501-1110 Infraestrutura Mobilidade Urbana				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
	05470 00718 Ministério das Cidades - Recape João Ferreira e Maximiliano				Do Exercício
013995	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS SENDO 04 (QUATRO) TRAVESSAS: RUA PRINCESA IZABEL, RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA, RUA SETE DE SETEMBRO E RUA JANDIR CAMPANINI. CONFORME CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 830310/2016 - OPERAÇÃO 1028917-38 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.	UND	0,8543	862.827,92	737.113,89
Total da dotação					737.113,89
TOTAL					862.827,92
TOTAL GERAL					862.827,92

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.1107	125.714,03
Cod 04510 Fonte 00000 G.Fonte E	125.714,03
10.003.15.451.1501.1110	737.113,89
Cod 05470 Fonte 00718 G.Fonte E	737.113,89



Equiparo

Município de Palmital
Solicitação 57/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 2

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.807/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3645-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 189/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº. 189/2015, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 189/2015, referente a licitação nº. 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já aditivado sob nº 01, 02, 03, 04 e 05 qual vencimento é 01/05/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/05/2019. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01 totalizando R\$353.944,90 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma Pitanga, 27 de abril de 2018.

Dr. Maicol Gelson C.R. Barbosa
 Prefeito Municipal

Evaldo Kalucz
 Eletro Instaladora K-Luz Ltda.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82
PORTARIA Nº 234/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RQ	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	776.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA Nº 234/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 19/08/1990.

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos das atribuições de Pregoeira serão desempenhadas pelo(a) substituto(a).

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do Prefeito Municipal e os demais componentes Equipe de Apoio, conforme o Edital de Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82
PORTARIA Nº 237/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82
PORTARIA Nº 239/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2011, a partir de 10/05/2018 a 09/08/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o publicado no Diário Oficial do Município de Palmital, em 10/05/2018, e como diante da necessidade para atender às vagas de Torna Pública a Convocação do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal de Palmital, para apresentação deste edital (os documentos necessários : em Cartório) e marcação de exame de seleção (para Investidura) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal de Palmital, o convocado, que o seu não comparecer à classificação, passando para o final da lista de candidatos seguinte.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2015

CLAS.	INSC.	APROVADO	DATA/ NASCIM
13º	815	Danieli Fernanda Aurelio	07.11.1992

CARGO: PSICÓLOGO

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2015

- Carteira de Identidade – RG; (cópia autenticada)
- CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- Outros documentos exigidos no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e treinamento em atendimento a Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. Abertura das inscrições em 10 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br

Maicol G. C. R. Barbosa



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 012/2019-LIC

Palmital-PR, 14 de Fevereiro de 2019.

De: Comissão de Licitação

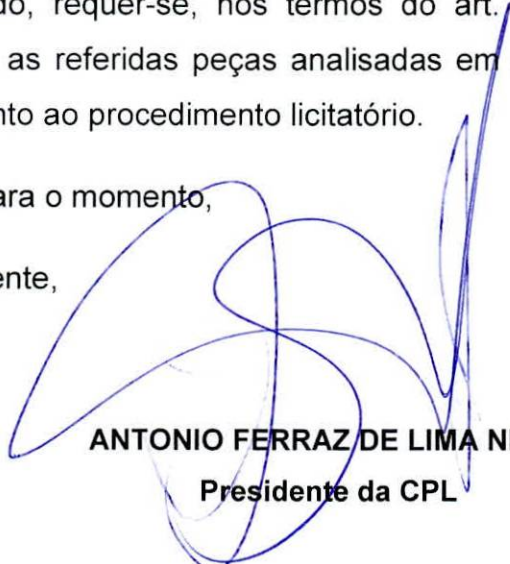
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 003/2019, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº043/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE/OGU/Nº820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

A Ilustríssima Sr. Secretária Municipal de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº014/2019, objetivando a abertura de procedimento para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 012/2019-GAB.

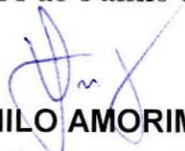
A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o VALOR GLOBAL R\$ 862.827,92 (Oitocentos e sessenta e dois mil , oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 14 de Junho de 2019.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 234/2019, de 07/03/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 07 de Março de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3– O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 07 de Março de 2019, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O início da sessão de Licitação será impreterivelmente as 09:00(Nove) horas, do dia 07 de Março de 2019.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação e também através do www.palmital.pr.gov.br link-licitações.

2.3 – Planilha Orçamentária:

ESTÁ DISPONÍVEL A PASTA TÉCNICA – ANEXOS – PLANTAS E PROJETOS no Site do Município link: Licitações, por e-mail licitapalmital@gmail.com, ou na sede do município na Rua Moisés Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações.

PREÇO GLOBAL DA OBRA: R\$: R\$ 862.827,92 (Oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

2.4 –Prazo de Execução da Obra é de até **90(Noventa)** dias contados a partir da data da ordem de serviço fornecido que serão definidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4 – DO CREDENCIAMENTO

a) **Tratando-se de representante legal: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a outorga, e um documento pessoal com foto, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 0032019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR



6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “c” e “g” (primeira parte) da matriz.

6.3 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);

e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas.

f) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

g) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos “Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ”.

h) Atestado de visita (**Anexo VIII**), expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer até o dia **06 de Março de 2019, no horário de expediente, que compreende entre 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:30h**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. O Representante (Engenheiro ou Arquiteto) deverá portar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou possuir vínculo empregatício com a empresa visitante, sob pena da visita não ser considerada.

i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;

l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

6.4 –Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

b) Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da **proposta equivalente a 1% (um por cento)** do valor total estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá o seguinte:

1) Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada na alínea "b" deste subitem. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 31, III da Lei 8.666/93;

2) O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento ou, ainda, nas demais formas previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93;

3) Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado na tesouraria ou em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação;

4) A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente será **devolvida** quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção da proposta dos demais proponentes serão devolvidas, dentro **dos trinta dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

seguintes à celebração do termo de contrato de empreitada, mediante requerimento por escrito;

c) A proponente **perderá** a garantia da proposta quando:

1) Retirar os envelopes “A”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou “B”- **PROPOSTA DE PREÇOS** durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

2) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.



6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (**Anexo VI**).

e) Declaração de Idoneidade, (**Anexo VII**).

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.



6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquiteta do Município.

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os



documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes



instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 –DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.4 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.11 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de



recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo



subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA

4.4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – PRAZOS

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 90 (Noventa) dias.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos



especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

20 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

21 – PLACA DE OBRA

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após atestado pela Caixa Econômica Federal, e o desbloqueio dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 820107/2015/mcidades/caixa, e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento



dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2 – O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

22.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;



2) Do termo de recebimento provisório;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.6 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.7 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **90 (Noventa)** dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIII**).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

24.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222 – Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas – e-mail.licitapalmtal@gmail.com.

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;
ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA
ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
ANEXO XVIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Arquivo Digital Pasta Técnica)
ANEXO XIX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Arquivo Digital Pasta Técnica)
ANEXO XX – MEMORIAL DESCRITIVO (Arquivo Digital Pasta Técnica)

Palmital, 14 de Fevereiro de 2019.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ **(inserir o valor por extenso).**

O prazo de execução do objeto é de **90(noventa)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____ (local), ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____ (local), __ de _____ de 2019.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), ___ de _____ de 2019.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(Declarante)

Nome:

RG:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____(local), __ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (local), __ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 012/2019, TOMADA DE PREÇOS 003/2019 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 012/2019, TOMADA DE PREÇOS 003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 012/2019, TOMADA DE PREÇOS 003/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 012/2019, TOMADA DE PREÇOS 003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 012/2019, TOMADA DE PREÇOS 003/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 012/2019, TOMADA DE PREÇOS 003/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 012/2019, TOMADA DE PREÇOS 003/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 012/2019, TOMADA DE PREÇOS 003/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Declaramos que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto
_____, CREA/CAU nº _____ da
proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da
execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, de de 2019.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(Nome, RG nº, CREA/CAU nº e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado da proponente)

ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), __ de _____ de 2019.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2019

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legal constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____ (local), ___ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA_____.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 003/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 003/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o



CONTRATANTE e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal



do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E



PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA

4.4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- I - Da ART pela Contratada;
- II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevoluíveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;

f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: _____

Assinatura

CPF/MF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Assinatura

CPF/MF:

ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(usar papel timbrado da empresa

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de

Identidade nº _____

e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.003/2019, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PASTA TÉCNICA

ANEXO XVIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

ANEXO XIX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

ANEXO XX-MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA

ANEXO - PLANTAS E PROJETOS

ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA



PARECER Nº 045/2019 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE/OGU/Nº820107/2015/MCIDADES/C AIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 012/2019/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 043/2019 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade em todos os órgãos oficiais; municipal, estadual e federal.

É o parecer.

Palmital-PR, 14 de Fevereiro de 2019.



DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019 às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global. **VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 862.827,92 (Oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o [e-mail-licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)

Palmital/PR, 14 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 013/2019, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 15 de Fevereiro de 2019 a 07 de Março de 2019.

Palmital-PR, 15 de Fevereiro de 2019.

Antonio Ferraz de Lima Néto
Presidente da CPL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	012/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000204122040111074490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	862.827,92		
Data de Lançamento do Edital	14/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	07/03/2019	Data Registro	15/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991 (Logout)

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL I
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/01

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
136932719

Documento emitido em: 18/02/2019 13:16:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10377 | 15/02/2019 | PÁG. 27Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.bràs 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura
Nova Esperança, 12 de fevereiro de 2019.Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

11653/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial nº 004/2019.

1.HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 004/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, AQUISIÇÃO DE “VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL”, ATRAVÉS DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCDI/III, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Presencial nº 004/2019, à Empresa: RODO SERVICE - LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 00.688.075.0004/50, Localizada na Rua Trento, Nº 19, Jd. Monte Catini, na Cidade de Cambé-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 239.900,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

3.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

12444/2019

Nova América da Colina

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2019

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO, com o seguinte objeto **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela INDITEC para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde para futuras aquisições de medicamentos não existentes na Farmácia Municipal, para municípios de baixa renda.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.novamericadacolina.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Nova América da Colina, em 14 de fevereiro de 2019

Leandro Perez de Oliveira
Pregoeiro Municipal

12250/2019

Nova Esperança

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, comunica aos interessados em participar da Tomada de Preço nº 01/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de reforma da Unidade Básica Saúde João Polizelle, no Jardim Santo Antônio, a seguinte **retificação** no edital, item 7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

ONDE-SE LÊ: b) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

LEIA-SE: b) Certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Ficando desde já designada a data de 08 de março de 2019, às 08h45min para o recebimento dos envelopes, sendo que a sessão pública para abertura e

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/ CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ R\$ 862.827,92 (Oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no Site www.palmital.pr.gov.br e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 14 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

12366/2019

Paraíso do Norte

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2232/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-PMPN
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – MELHOR TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria 152 de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário do Noroeste em 08 de dezembro de 2018, comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência para Alienação de Bens Imóveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, do tipo Melhor Técnica, e que a abertura se dará às 9h do dia 08 de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná. Objeto: Alienação de 7 (sete) lotes urbanos sem edificação, autorizados para venda através da Lei Complementar (Municipal) nº 18/2015 de 27/05/2015 e pela Lei Municipal nº 304/2018 e suas alterações. Lotes de Terra nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra nº 11 da Planta Oficial do Loteamento Residencial Lago Leste, com valor global mínimo previsto de 368.688,00 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Período de Protocolo dos Documentos: 11/02/2019 a 05/04/2019 das 8h às 11hs e das 13h às 17hs. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral – Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11hs e das 13h às 17hs. Maiores informações: (44) 3431-1132 ou pelo e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br; compras@paraisodonorte.pr.gov.br; e licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte, 14 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Cândido
Presidente da Comissão Especial de Licitação

12275/2019

Paranaguá

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 15/02/2019 | Edição: 33 | Seção: 3 | Página: 213
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Município de Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 862.827,92 (Oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital Paraná, Fone: (42) 36571222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00 as 11:30hs das 13:30hs as 17:30hs, no Site ww.palmital.pr.gov.br e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital-PR, 14 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, às 16:00h do dia 27 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Educação - Riachão/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2007. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3639-1002. Email: licitacao@riachao.pb.gov.br Edital: <http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br.

Riachão - PB, 13 de fevereiro de 2019.
MARYSÁVIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2019. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 11 de março de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 14 de fevereiro de 2019.
JOSÉ ALCIMAR DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE TIPO AMBULANCIA "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2013. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrep@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santo André - PB, 12 de Fevereiro de 2019
ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias conforme termo de referência. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00003/2019. Dotação: Recursos: FNS, FNAS, PNAE, PAA e Próprios do Município de São Bento. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2019. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00014/2019 - 14.02.19 - Jane eyre carvalho dias da silva - ME - R\$ 336.810,45; CT Nº 00015/2019 - 14.02.19 - Sm distribuidora de alimentos eireli - ME - R\$ 1.204.116,11.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias deste município conforme termo de referência. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00004/2019. Dotação: Recursos: FNAS, FNS, FUNDEB e Próprios do Município de São Bento. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2019. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00016/2019 - 14.02.19 - Jane eyre carvalho dias da silva - ME - R\$ 44.264,00; CT Nº 00017/2019 - 14.02.19 - Sm distribuidora de alimentos eireli - ME - R\$ 544.954,90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para: Recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas, no município de São José da Lagoa Tapada/PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. Às 09h00min do dia 11 de Março de 2019, tel:(83) 3538-1155, Portal da Transparência: www.saojose.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de Fevereiro de 2019.
JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 862.827,92 (Oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital Paraná, Fone: (42) 36571222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00 às 11:30h das 13:30h às 17:30h, no Site www.palmital.pr.gov.br e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital-PR, 14 de Fevereiro de 2019.
VALDENI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública para "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", com valor de R\$ 43.632,20 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Os quais serão destinados ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação "envelope 1" e projeto de venda "envelope 2", que serão recebidos pela comissão de licitação, até as 9:00 (nove) horas do dia 12/03/2019, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº135 - Abatia - PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia 12/03/2019, às 9:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia - Paraná, situado à avenida João Carvalho de Mello, nº 135 - Abatia - PR. A íntegra da chamada pública e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) - 35561545 ou pelo site do município www.abatia.pr.gov.br.

Abatia - PR, 12 de fevereiro de 2019
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

ANIVALDA NEGRÃO VIEIRA GARCIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

OBJETO: O Município de Almirante Tamandaré/PR, por meio da Comissão de Credenciamento Público, conforme Portaria 009/2019, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, objetivando constituir SUBCOMISSÃO TÉCNICA para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: do dia 14/02/2019 até o dia 15/03/2019, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, situada na Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR. ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível no site <http://tamandare.pr.gov.br/secretaria/extraordinaria-de-comunicacao-social>.

Almirante Tamandaré, 14 de fevereiro de 2019.
SIMONE SINIRA STEDILE
Presidente da CCP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019
Replicação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), com fornecimento de Multifuncionais monocromáticas, Impressoras monocromáticas e color, plotters, para gerenciamento de cópias / impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/19 às 10h00min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/03/19 às 10h30min. Valor Máximo: R\$ 846.330,60 (Oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, Licitação nº 755095. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/com_licitacoes. faces. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 14 de fevereiro de 2019.
SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 077/2018 - Contratos: nºs. 280/2018, 281/2018, 282/2018, 284/2018, 285/2018 e 287/2018 - 1º Termo Aditivo - Pregão: nº. 047/2018 Partes: Município de Arapongas e C SILVÉRIO SIMÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 08.490.629/0001-79 (contrato 280/2018) - CABULON & SANTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.708.226/0001-68 (contrato 281/2018) - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 (contrato 282/2018) - DEIZELAINI XAVIER DIAS EIRELI, CNPJ/MF nº 25.043.791/0001-68 (contrato 284/2018) - EMBRALON COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 26.614.272/0001-75 (contrato 285/2018) - PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME., CNPJ/MF nº 85.515.542/0001-50 (contrato 287/2018).

Objeto: aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios, para serem utilizados no CAPS e centro de atenção psicossocial-álcool e drogas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo sob nº 32701, de 21/12/2018, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, em prorrogar o prazo de vigência por 06 (seis) meses, contados de 31/12/2018. Data e assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 010/2019 - Dispensa: nº 001/2019 - Contrato: nº 194/2019, 195/2019, 196/2019, 197/2019 e 198/2019.

Partes: Município de Arapongas e COPRAN - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA (contrato nº 194/2019 - R\$ 1.305.362,85), CNPJ nº 02.052.962/0001-10, representada por Alencar Hermes, CPF nº. 014.737.709-98 - AAEFA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS E FAMILIARES DE ARAPONGAS (contrato nº 195/2019 - R\$ 350.487,80), CNPJ nº 08.826.864/0001-79, representada por Luiz Marcos Fedrigo, CPF nº 331.565.579-00 - COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATÁ DO SUL E REGIÃO (contrato nº 196/2019 - R\$ 137.500,00), CNPJ nº 10.956.576/0001-80, representada por Olavo Aparecido Luciano, CPF nº 735.625.139-68 - FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL: Angela Maria Castilho Nabarrete, CPF nº 051.004.449-24; Antonio Aparecido Fereira, CPF nº 663.635.119-09; David Marcos da Silva, CPF nº 556.508.139-49; Fernanda Negri Pavao, CPF nº 079.815.169-27; e José Benedito Magon, CPF nº 609.099.609-25 (contrato nº 197/2019 - R\$ 69.500,00) - COOPERATIVAS AGROINDUSTRIAL COOPERERVA (contrato nº 198/2019 - R\$ 383.950,00), CNPJ nº 09.076.213/0001-71, representada por Hemerson Imbriani Barbier, CPF nº 055.565.409-50.

Objeto: Dispensa de Licitação para formalização da compra direta local da agricultura familiar e do empreendedor familiar, de acordo com Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/09 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13, visando aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para atender o cardápio da merenda escolar para o exercício de 2019, divididos entre a COPRAN - Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa, AAEFA - Associação dos Agricultores e Empreendedores Rurais e Familiares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	MONITOR DE VÍDEO POSSUIR GRANAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE CORES, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
1	23	FÓRNO MICROONDAS CAPACIDADE DE 24 A 30 LITROS.					
1	26	IMPRESSORA LASER (COLOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO ELO FABRICANTE. IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM. SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4, A5, CARTÃO E OFÍCIO. CAPACIDADE DE ENTRADA DE 300 PÁGINAS. CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS. INTERFACE USB. PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MODO E REDE (10/100/1000 INTERNET E WIFI 802.11 B/G/N). SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
TOTAL							R\$ 11.870,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CENTRIFUGA LABORATORIAL, TECNOLOGIA - DIGITAL TIPO - PARA TUBOS - MÍN. 24 AMOSTRAS	CENTRIFUGA	CE1161	UND	1,00	4.200,00
TOTAL							R\$ 4.200,00

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARMÁRIO DIMENSÕES / PRATELEIRAS - ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 24	RUSTICA		UND	5,00	394,00
1	02	MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - 40 KG					
1	02	ESTANTE REFRIGERADO - POSSUIR	RUSTICA		UND	2,00	140,00
1	28	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA / MDP / MCF / SIMILAR / DOBRÁVEL	RUSTICA		UND	1,00	200,00
1	30	MESA PARA COMPUTADOR BASE - MADEIRA / MDP / MCF / SIMILAR	RUSTICA		UND	1,00	265,00
TOTAL							R\$ 5.076,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	NO-BREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO ELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W. TENSÃO ENTRADA 110V/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO ELO FABRICANTE - DEVERÁ	TS SHARA	UPS COMPA CT PRO	UND	5,00	410,00
1	35	IMPRESSORA LASER DE TONER EM LINHA DE PRODUÇÃO ELO FABRICANTE - DEVERÁ	HP-LINK	TL- W845N	UND	4,00	145,00
TOTAL							R\$ 2.715,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SEU NOVO SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO 50 SEGUNDOS. PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MÍNIMO - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDESECO P ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPoE, PPP e L2TP - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE COMPROMISSO WPA E WEP - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLA FIREWALL (SPI E NAT) - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR PR. TIPO DE ENDESECO DE WAN E IP - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRAFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	DETECTOR FETAL TIPO - PORTATIL, TECNOLOGIA - DIGITAL		F2200B	UND	6,00	840,00	5.076,00
TOTAL							R\$12.630,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPARO OGU Nº 82107/2019 (MUNICÍPIO DE PALMITAL) PLANEJAMENTO URBANO, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 862.827,92 (Oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). INFORMAÇÕES: O Edital e anexo estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222. Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail licita@palmital@gmail.com

Palmital/PR, 14 de Fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITA

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EDITAL 001/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital do Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Edital de Homologação publicado em 13 de fevereiro de 2019, ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, e comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, situada na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, conforme item 18.6 do Concurso 001/2018 para junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos a seguir relacionados, demonstrando interesse na assunção do Cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Leandra da Costa Rotolo Andreis	004.200.25177	73546591	1
Fátima Conceição Guerra	004.200.24822	58716418	2

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A NOMEAÇÃO:

Conforme itens - 2, 3 e 18.7. Por ocasião da posse, o candidato habilitado e nomeado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos básicos constantes no item do cargo a que for nomeado, além de apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

18.7.1 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia;
- Cadastros do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro - Ivaiporã - Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 - 0649; Fone fax: (43) 3472 - 1795 - e-mail: cisivaiporã@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EDITAL 001/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital do Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Edital de Homologação publicado em 13 de fevereiro de 2019, ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, e comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, situada na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, conforme item 18.6 do Concurso 001/2018 para junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos a seguir relacionados, demonstrando interesse na assunção do Cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Leandra da Costa Rotolo Andreis	004.200.25177	73546591	1
Fátima Conceição Guerra	004.200.24822	58716418	2

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A NOMEAÇÃO:

Conforme itens - 2, 3 e 18.7. Por ocasião da posse, o candidato habilitado e nomeado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos básicos constantes no item do cargo a que for nomeado, além de apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

18.7.1 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia;
- Cadastros do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro - Ivaiporã - Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 - 0649; Fone fax: (43) 3472 - 1795 - e-mail: cisivaiporã@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EDITAL 002/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital do Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Edital de Homologação publicado em 13 de fevereiro de 2019, ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, e comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, situada na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, conforme item 18.6 do Concurso 001/2018 para junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos a seguir relacionados, demonstrando interesse na assunção do Cargo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Jobo Marcos Shawara	004.200.25077	132956811	1

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A NOMEAÇÃO:

Conforme itens - 2, 3 e 18.7. Por ocasião da posse, o candidato habilitado e nomeado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos básicos constantes no item do cargo a que for nomeado, além de apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

18.7.1 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia;
- Cadastros do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro - Ivaiporã - Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 - 0649; Fone fax: (43) 3472 - 1795 - e-mail: cisivaiporã@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EDITAL 002/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital do Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Edital de Homologação publicado em 13 de fevereiro de 2019, ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, e comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, situada na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, conforme item 18.6 do Concurso 001/2018 para junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos a seguir relacionados, demonstrando interesse na assunção do Cargo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Jobo Marcos Shawara	004.200.25077	132956811	1

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A NOMEAÇÃO:

Conforme itens - 2, 3 e 18.7. Por ocasião da posse, o candidato habilitado e nomeado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos básicos constantes no item do cargo a que for nomeado, além de apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

18.7.1 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia;
- Cadastros do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro - Ivaiporã - Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 - 0649; Fone fax: (43) 3472 - 1795 - e-mail: cisivaiporã@hotmail.com



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 016/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 166/2019, de 01/03/2019, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2019, foi expedido em data de 14/02/2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR, publicado no Jornal Correio do Cidadão, Publicado do Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br.

Aberta a sessão, O Presidente e a comissão de Licitação, constataram que não compareceu nenhuma empresa para participar do Certame Licitatório.

Assim, DECLARAMOS DESERTA a presente Licitação, e encaminhamos para a PROCURADORIA JURÍDICA manifestar-se.

Estavam presentes a Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 07/03/2019, cuja a ata foi lavrada pelo - Presidente, e vai assinada por todos.

Palmital-Pr, 11/03/2019

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente

ILDEMARA VICENTIN
Membro

ROSILDA MARIA VARELA
Membro

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro



PARECER JURÍDICO 072/2019-LIC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

TMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 012/2019-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br, no Jornal Correio do Cidadão (Publicação Oficial), no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização do objeto do procedimento do certame, pelo que consta da Ata da Sessão da Licitação, onde Comissão de Licitação, declararam o procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

deserto.

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento da Comissão de Licitação, devendo ser declarado como deserto o procedimento licitatório.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer.

Palmital (PR), 07 de Março de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº 017/2019

**DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº003/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 016/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 07 de Março de 2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNP.J: 77.778.660/0001-22

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral para a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Palmital-PR.

MOTIVO: SEGUNDO ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: IANUSZ & STOSKI LTDA-ME,

DATA ASSINATURA: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

DOTAÇÃO: 4.490.51.00.00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNP.J: 77.778.660/0001-22

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2018 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 CONTRATADO: IANUSZ & STOSKI LTDA-ME
MOTIVO DO ADITIVO: SEGUNDO ADITIVO DE VALOR

PRESIDENTE DA CPL
PATRICIA OBAL
JOSE JONIVAL LEAL
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNP.J: 77.778.660/0001-22

DECRETO Nº 017/2019

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 016/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 07 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNP.J: 77.778.660/0001-22

DECRETO Nº 016/2019

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 013/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 07 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Impossível deixar de ler.

assine | anuncie 42 3304 3218